



Colatina, 08 de junho de 2026.

**OFÍCIO GAPRE Nº 231/2026**

**À Sua Excelência, Sr. Felipe Coutinho Martins,  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina.**

**Assunto:** Resposta ao Ofício CMC nº 359/2026 – Requerimento nº 104/2026.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, venho parabenizá-los pelo exercício da vereança e pelo compromisso demonstrado em prol do bem-estar da população colatinense.

Em atenção ao Ofício nº 359/2026, estamos remetendo as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, para os devidos fins.

Reiteramos nosso compromisso com o diálogo e a transparência na gestão pública, estando sempre à disposição para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Solicito a esta Presidência que as informações ora prestadas sejam levadas a apreciação do edil interessado, oportunidade em que renovamos nossos votos de estima e consideração.

Cordialmente,

RENZO DE  
VASCONCELOS:054  
96770700

Assinado de forma digital  
por RENZO DE  
VASCONCELOS:05496770  
700

**RENZO VASCONCELOS**  
**Prefeito Municipal**



**OFÍCIO Nº 1962/2026 – Secretaria Municipal de Educação**

Colatina/ES, 08 de junho de 2026.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Vitor Soares Louzada**  
Câmara Municipal de Colatina

**Assunto:** Resposta ao Requerimento nº 104/2026 – Processo de Seleção de Diretores Escolares.

Excelentíssimo Senhor Vereador,

Em atenção ao Requerimento nº 104/2026, encaminhado a esta Secretaria Municipal de Educação, por meio do qual são solicitadas informações e documentos relativos ao último processo de seleção de diretores escolares da Rede Municipal de Ensino de Colatina, apresentamos os esclarecimentos e documentos pertinentes, nos termos abaixo expostos.

Inicialmente, cumpre destacar que esta Secretaria Municipal de Educação pauta sua atuação pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, assegurando transparência aos atos administrativos e observância às normativas aplicáveis aos processos seletivos realizados no âmbito da Administração Pública Municipal.

Ressalta-se, ainda, que o referido processo seletivo foi conduzido em conformidade com o edital regulamentador e com a legislação municipal vigente, observados os critérios técnicos e administrativos estabelecidos para a seleção de gestores escolares da Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, passam-se aos esclarecimentos solicitados:

## **I – DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO**

### **a) Do Edital Regulamentador**

Segue anexa cópia integral do Edital nº 004/2025, responsável por disciplinar o processo seletivo para escolha/designação de diretores escolares da Rede Municipal de Ensino.





**b) Da legislação municipal que fundamentou o modelo adotado**

- **Lei Orgânica do Município de Colatina nº 3.547, de 05 de abril de 1990 – Emenda a Lei Orgânica nº 37 de 08/09/2025 que altera a redação do art. 260,** que estabelece a obrigatoriedade de processo de seleção para provimento da função de Diretor Escolar, *in verbis*:

A Câmara Municipal de Colatina do Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais APROVA, e sua Mesa Diretora PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - O art. 260 da Lei nº 3.547, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 260 - A nomeação para função gratificada de Diretor Escolar será precedida de **aprovação em processo seletivo público de provas ou de provas e títulos**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, com critérios objetivos de mérito e desempenho profissional, observadas as diretrizes nacionais da educação básica e os requisitos previstos em regulamento próprio.

§ 1º - O processo seletivo de que trata o caput observará, obrigatoriamente, a experiência mínima de três anos no magistério público municipal.

§ 2º - A **nomeação** dos gestores escolares será **realizada pelo Chefe do Poder Executivo**, mediante **lista tríplice**, por unidade escolar, formada após classificação do Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação com regulamentação própria em Decreto Municipal.

§ 3º - Caso o Chefe do Poder Executivo não efetive a nomeação do gestor escolar de cada unidade em até 15 (quinze) dias do recebimento da lista tríplice, será investido automaticamente no cargo, o candidato que tiver obtido a maior pontuação no processo seletivo, previsto no § 2º do presente artigo.

Art. 2º - Ficam revogados os dispositivos legais em contrário.

Art. 3º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

- **Lei Complementar Municipal nº 154/2025, que alterou o art. 51 da Lei nº 6.355/2016, para definir que o processo de seleção observará critérios de mérito, desempenho, liderança, gestão democrática e comprometimento pedagógico, *in verbis*:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 51 da Lei nº 6.355, de 13 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 51.** O exercício da função gratificada de Direção Escolar das Unidades Escolares Municipais dar-se-á mediante processo seletivo específico, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 14, §1º, inciso I, primeira parte, da Lei Federal nº 14.113/2020.

**Parágrafo único.** O processo seletivo observará critérios de mérito, desempenho, liderança, gestão democrática e comprometimento com os princípios pedagógicos da Rede Municipal de Ensino, conforme regulamento a ser estabelecido por decreto do Poder Executivo."

**Art. 2º** - Ficam revogados os dispositivos legais em contrário.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

- **Lei Federal nº 14.113/2020 – é relevante citá-la, posto que a mesma estabelece algumas condicionalidades para o recebimento do FUNDEB VAAR (Valor Aluno**





Ano Resultado) é a complementação da União que premia a melhoria da gestão e resultados educacionais. A lei, em seu artigo 14, exige que Redes de Ensino cumpram **5 condicionalidades**, focadas em:

- gestão, equidade, currículo (BNCC) e redução de desigualdades socioeconômicas/raciais. No caso específico do processo seletivo de diretores, o município cumpre a **condicionalidade I – GESTÃO**: “[...] provimento de cargos de gestor escolar (diretores) por critérios técnicos de mérito e desempenho, com ou sem participação da comunidade”.
- **Decreto nº 31.903, de 06 de outubro de 2025** – estabelece normas e diretrizes sobre o processo de seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina / ES.

**C) Etapas do Processo Seletivo:** capítulo IV, artigo 9º do Decreto Municipal nº 31.903 de 06/10/2025, *in verbis*:

#### Capítulo IV

##### **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES ESCOLARES**

**Art. 9º** O processo de seleção de Diretores Escolares acontecerá em quatro etapas:

**1ª Etapa:** Inscrição no processo de seleção, como preenchimento da Ficha de Inscrição e entrega da documentação solicitada como pré-requisito, conforme estabelecido no artigo 6º deste Decreto;

**2ª Etapa:** Realização de prova escrita, de caráter eliminatório;

**3ª Etapa:** Apresentação e explanação das propostas incluídas no Plano de Gestão Escolar – PGE, de caráter eliminatório;

**4ª Etapa:** Entrevista, de caráter classificatório.

**Parágrafo único.** Compete à Secretaria Municipal de Educação a publicação de normatização específica estabelecendo prazos para cada etapa prevista neste artigo.

**Art. 10.** Concluídas as etapas previstas no art. 9º, o processo de seleção para designação de Diretores Escolares será organizado em duas fases sucessivas e complementares:

**I – Lista Triplíce** – destinada à escolha do candidato para a escola pleiteada na inscrição e

**II – Lista Geral de Classificados** - destinada ao aproveitamento dos candidatos não nomeados na primeira fase, para futuras vagas que surgirem na Rede Municipal de Ensino, durante o prazo de **validade do processo de seleção**.

#### **Edital 004/2025, item 1.3, in verbis:**

1.3 O processo de seleção compreenderá as etapas previstas no Decreto nº 31.903/2025 e Decreto nº 31.925/2025, com os prazos definidos no anexo I deste Edital:

I – Inscrição com entrega de documentos, de caráter eliminatório;

II – Prova escrita – de caráter eliminatório;

III – Apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar – de caráter eliminatório;

IV - O Plano de Gestão Escolar, ANEXO V, deverá ser elaborado com base nos modelos estabelecidos neste edital, contemplando as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, de gestão de pessoas e de relacionamento com a comunidade, utilizando-se de





dados específicos da Escola Simulada, devendo ter, no total, 25 (vinte e cinco) páginas, incluindo a capa.

V – Entrevista – de caráter classificatório;

VI – Divulgação da lista geral de classificação;

VII – Divulgação da lista tríplice, por Instituição de Ensino.

## **Editais 004/2025 – Das Disposições Preliminares, *in verbis*:**

**1.3.7** Nos casos em que houver mais de três candidatos pleiteando para a mesma Instituição de Ensino, será formada lista tríplice composta pelos três primeiros colocados, na ordem de classificação geral do processo de seleção, os quais serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a nomeação do Diretor Escolar, em ato discricionário, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Concluídas as etapas previstas, o processo de seleção para designação de Diretores Escolares será organizado em duas fases sucessivas e complementares:

## **II – DA COMISSÃO ORGANIZADORA E BANCA AVALIADORA**

### **a) Da Composição da Comissão responsável pela condução do Processo e ato formal de designação dos membros**

**O Decreto 31.904, de 06 de outubro de 2025** – dispôs sobre a constituição da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução do Processo de Seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina/ES, *in verbis*:

O Prefeito Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 31.903, de 06 de outubro de 2025, DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução do Processo de Seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina.

**Art. 2º** A Comissão será formada pelos seguintes membros efetivos:

#### **I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Cláudia Fachetti Barros - Titular

Christina Helena Pretti Ogura – Suplente

#### **II – Representante do Governo:**

Dainella Fachetti Horta - Titular

Roberta Fachetti Horta Castro - Suplente

#### **III - Representantes da Procuradoria Geral Municipal:**

Genício Caliari Filho - Titular

Cristiano Albano Balarini - Suplente

**Art. 3º** Compete à **Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução do Processo de Seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina** a coordenação e acompanhamento de todas as etapas do Processo de Seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação (grifos nossos).







## B) COMPOSIÇÃO DAS BANCAS EXAMINADORAS:

No que concerne à composição da **banca examinadora** (prova, análise de plano e entrevista) essa tarefa ficou a cargo da empresa contratada pela Secretaria Municipal de Educação – “Metrópole Soluções Governamentais”, via processo licitatório, conforme informado no **Decreto 31.904, de 06 de outubro de 2025** – Capítulo I – Das Disposições iniciais, *in verbis*:

Capítulo I

### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** O processo de seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal será efetivado mediante o cumprimento das etapas, previstas no artigo 9º deste Decreto e será executado pela Secretaria Municipal de Educação, **podendo haver terceirização de etapas do processo de seleção**, seguindo as normatizações estabelecidas neste Decreto e demais legislações em vigor.

**Parágrafo único.** As datas e prazos das etapas serão estabelecidos por meio de normatização a ser divulgada pela Secretaria Municipal de Educação (grifos nossos).

E, no Edital nº 004/2025, **preâmbulo**, *in verbis*:

A Secretária Municipal de Educação de Colatina/ES, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do Decreto nº 32.035/2025, de 7 de novembro de 2025 e, em conformidade com os artigos 37, inciso II e III, da Constituição Federal, torna públicas as retificações no Edital de Abertura nº 004/2025 que normatiza a realização do PROCESSO DE SELEÇÃO para preenchimento de vagas Diretor de Escola Municipal de Colatina/ ES, regido pelas disposições deste Edital, **tendo como entidade responsável a METRÓPOLE SOLUÇÕES**. Este Edital é fundamentado na seguinte legislação: Considerando a Lei Orgânica do Município de Colatina, especialmente após a alteração promovida pela Emenda nº 037/2025, que modificou a redação do art. 260, estabelecendo a obrigatoriedade de processo de seleção para provimento da função de Diretor Escolar; Considerando a Lei Complementar Municipal nº 154/2025, que alterou o art. 51 da Lei nº 6.355/2016, para definir que o processo de seleção **observará critérios** de mérito, desempenho, liderança, gestão democrática e comprometimento pedagógico; Considerando o Decreto nº 31.903, de 6 de outubro de 2025 e Decreto nº 31.925, de 15 de outubro de 2025, que estabelecem normas e diretrizes sobre o processo de seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina / ES (grifos nossos).

## D) IMPEDIMENTOS E SUBSTITUIÇÕES OCORRIDAS DURANTE O PROCESSO

Não houve.

## III – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Todas as informações pertinentes a esses critérios foram estabelecidas, conforme Edital 004/2025, preâmbulo e item 6 – Das Provas, *in verbis*:

[...] o **processo de seleção observará critérios** de mérito, desempenho, liderança, gestão democrática e comprometimento pedagógico; Considerando o Decreto nº 31.903, de 6 de outubro de 2025 e Decreto nº 31.925, de 15 de outubro





de 2025, que estabelecem normas e diretrizes sobre o processo de seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina / ES (grifos nossos).

#### **Das Provas:**

**6.1 A Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e tem por finalidade avaliar o grau de conhecimento teórico necessário ao desempenho da função de Diretor Escolar.

**6.2** A prova será composta por questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, e será elaborada com base no conteúdo programático constante do anexo II deste Edital.

**6.3** Além da prova objetiva, haverá **Prova Discursiva**, na modalidade Estudo de Caso, de caráter classificatório e eliminatório.

**6.4** A **nota final** do candidato será obtida pela soma da pontuação da **Prova Objetiva** (30 pontos) e **Prova Discursiva** (Estudo de Caso) (10 pontos), **Análise e Defesa do Plano de Gestão Escolar** – PGE (30 pontos) e **Entrevista** (30 pontos) totalizando 100 (cem) pontos.

**6.5** Será considerado aprovado na etapa objetiva o candidato que obtiver nota mínima de 50% (Cinquenta por Cento) do total de pontos dessa prova.

**6.6** A prova terá um total de 40 (quarenta) questões objetivas e 01 (uma) discursiva, distribuídas conforme o quadro abaixo:

| Cargo e nº de questões                       | Questões objetivas        | Quantidade | Pontos por questão | Pontuação máxima |
|----------------------------------------------|---------------------------|------------|--------------------|------------------|
| <b>Cargo Diretores</b><br><b>40 questões</b> | Língua Portuguesa         | 5          | 0,75               | 30,00            |
|                                              | Raciocínio lógico         | 5          | 0,75               |                  |
|                                              | Conhecimentos Gerais      | 5          | 0,75               |                  |
|                                              | Conhecimentos Específicos | 25         | 0,75               |                  |
| Prova Discursiva (Estudo de caso)            |                           |            |                    | 10,00            |
| Plano de Gestão Escolar -PGE                 |                           |            |                    | 30,00            |
| Entrevista                                   |                           |            |                    | 30,00            |
| <b>Quantitativo de Pontos</b>                |                           |            |                    | <b>100,00</b>    |

#### **a) Dos critérios objetivos utilizados na correção das provas**

Os critérios de avaliação, pontuação, aprovação e eliminação encontram-se expressamente previstos no Edital nº 004/2025, especialmente no item 6 e respectivos subitens.

A prova escrita contemplou questões objetivas e discursivas, observados critérios técnicos previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

#### **b) Dos critérios de avaliação do Plano de Gestão Escolar**

O Plano de Gestão Escolar foi elaborado conforme diretrizes e parâmetros estabelecidos no Anexo V do Edital nº 004/2025, considerando aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, gestão de pessoas e relacionamento com a comunidade escolar.





### c) Dos critérios relacionados à etapa de entrevista

Quanto à etapa de entrevista, informa-se que foram observados critérios relacionados à capacidade de liderança, articulação pedagógica, postura ética, mediação de conflitos, gestão democrática e comprometimento com as diretrizes educacionais da Rede Municipal de Ensino, a condução de todo esse processo ficou designado pela banca designada pela empresa responsável pela execução do certame.

### d) Encaminhar espelhos de correção, fichas de avaliação e formulários utilizados

A condução da avaliação competiu à banca designada pela empresa responsável pela execução do certame.

## IV – RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO

Todos os itens solicitados seguirão, em anexo.

## V – RECURSOS E IMPUGNAÇÕES ADMINISTRATIVA

### A) DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS PELOS CANDIDATOS

Informamos que tais documentos possuem caráter pessoal, por conterem informações individuais, alegações particulares, documentos pessoais e demais dados vinculados exclusivamente aos respectivos candidatos.

Dessa forma, a disponibilização irrestrita dos referidos recursos encontra limitação nas normas de proteção à privacidade e aos dados pessoais, especialmente na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como nos princípios constitucionais que asseguram a intimidade, a vida privada e a proteção de dados dos cidadãos.

Ressalta-se que os recursos administrativos foram analisados pela Comissão competente, observados os critérios estabelecidos no edital do certame, sendo as decisões devidamente disponibilizadas aos respectivos interessados por meio dos canais oficiais previstos no processo seletivo.

Assim, por envolver documentação de caráter pessoal e restrito aos candidatos que a apresentaram, não é possível o fornecimento integral dos recursos administrativos solicitados.

## VI – DOS QUESTIONAMENTOS JUDICIAIS

Houve dois processos judiciais e **uma decisão liminar** relacionada ao certame. Esta ainda encontra-se em fase de decisão, posto que a Procuradoria Municipal argumentou,







seguindo o princípio do contraditório e ampla defesa, acerca das alegações proferidas pelo advogado da candidata.

Quanto às providências adotadas em face de decisão liminar, informa-se que foram cumpridas, conforme determinação judicial. No entanto, a Secretaria de Educação, por meio da Procuradoria Municipal, apresentou o contraditório, conforme informado anteriormente.

## VII – NOMEAÇÕES JUSTIFICATIVAS

### A) DOS NOMES DOS CANDIDATOS NOMEADOS

Segue documentação, em anexo.

### B) DA ORDEM DAS NOMEAÇÕES

Seguiram rigorosamente o que preconiza a Lei Orgânica do Município de Colatina nº 3.547, de 05 de abril de 1990 – Emenda a Lei Orgânica nº 37 de 08/09/2025 que altera a redação do art. 260, *in verbis*:

§ 2º - A **nomeação** dos gestores escolares será **realizada pelo Chefe do Poder Executivo**, mediante **lista tríplice**, por unidade escolar, formada após classificação do Processo Seletivo realizado pela Secretaria Municipal de Educação com regulamentação própria em Decreto Municipal.

E o artigo 16 do Decreto Municipal nº 31.903 de 06/10/2025, *in verbis*:

**Art. 16.** A nomeação dos Diretores Escolares observará o disposto no art. 260 da Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à obrigatoriedade de nomeação a partir da **lista tríplice** e ao prazo de 15 (quinze) dias para deliberação pelo Chefe do Poder Executivo, findo o qual será investido automaticamente no cargo o candidato inscrito que tiver a maior pontuação na lista geral de classificação do processo de seleção.

### C) DA ESCOLHA FORA DA PRIMEIRA COLOCAÇÃO

A previsibilidade dessa questão está descrita, além dos destaques da Lei Orgânica e Decreto Municipal nº 31.903 de 06/10/2025, no Edital do certame 04/2025:

1.3.7 Nos casos em que houver **mais de três candidatos** pleiteando para a mesma Instituição de Ensino, será formada **lista tríplice** composta pelos três primeiros colocados, na ordem de classificação geral do processo de seleção, os quais serão encaminhados ao **Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a nomeação do Diretor Escolar, em ato discricionário, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**. Concluídas as etapas previstas, o processo de seleção para designação de Diretores Escolares será organizado em duas fases sucessivas e complementares:

I – **Lista Tríplice** – destinada à escolha do candidato para a escola pleiteada na inscrição;





II – **Lista Geral de Classificados** – destinada ao aproveitamento dos candidatos não nomeados na primeira fase, para futuras vagas que surgirem na Rede Municipal de Ensino, durante o prazo de validade do processo de seleção.

1.3.8 Caso haja apenas um ou dois candidatos pleiteando a mesma instituição de ensino os nomes desses serão encaminhados ao Chefe do Poder posterior, nomeação do Diretor Escolar.

1.3.9 Na hipótese de **não haver candidatos pleiteando determinada Instituição de Ensino**, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar candidatos constantes da lista geral de classificação, por meio de publicação específica, observada a ordem de classificação e o interesse manifestado pelo candidato. Ao Chefe do Poder Executivo Municipal, caberá a decisão e, posterior, nomeação do diretor escolar (grifos nossos).

## VIII – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

### a) Do acompanhamento do Processo por órgãos de controle interno

Registra-se que a Comissão responsável pela condução do certame contou, durante a execução dos trabalhos, com assessoramento jurídico prestado pela Procuradoria-Geral Municipal, a qual subsidiou tecnicamente as deliberações, orientações e atos relacionados ao Processo Seletivo, visando à observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e interesse público.

### b) Das recomendações ou apontamentos por órgãos externos

Quanto ao acompanhamento por órgãos externos, informa-se que, em 06 de abril de 2026, às 13h, foi realizada reunião institucional com representantes do Ministério Público do Estado do Espírito Santo – MP/ES e do Sindicato da categoria, ocasião em que foram apresentados esclarecimentos acerca do Processo Seletivo, especialmente no tocante à alteração da sistemática anteriormente adotada, passando-se da eleição para modelo baseado em critérios objetivos de avaliação, incluindo prova, entrevista e análise de competência técnica.

Registra-se que o Sindicato participou da reunião acompanhado de sua assessoria jurídica.

Ao final do encontro, o representante do Ministério Público presente na reunião, Promotor de Justiça Dr. Marcelo Ferraz Volpato, consignou não vislumbrar, naquele momento, irregularidade aparente na condução do Processo Seletivo, conforme debatido na ocasião.

Até a presente data, não houve expedição de recomendação, apontamento formal ou determinação por órgão de controle externo relativamente ao referido Processo Seletivo.





### c) Dos relatórios de auditoria e fiscalização

Informa-se que não foram produzidos relatórios específicos de auditoria ou fiscalização relativa ao Processo Seletivo em questão.

## IX – DA TRANSPARÊNCIA

### a) Dos atos do Processo Seletivo devidamente publicados

Informa-se que os atos inerentes ao Processo Seletivo foram devidamente publicados e divulgados em conformidade com as disposições previstas no respectivo Edital.

O Edital estabeleceu expressamente, em seu item 1.4, que:

Os desdobramentos e resultados oriundos deste certame serão divulgados por meio eletrônico, acessível através do seguinte endereço virtual: [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br).

Além disso, o Edital disciplinou os procedimentos, cronogramas, etapas e meios oficiais de comunicação do certame, assegurando ampla publicidade aos candidatos e à coletividade.

Registra-se, ainda, que o item 1.6 do Edital estabeleceu a observância do horário oficial de Brasília/DF para todos os cronogramas e comunicados oficiais, conferindo uniformidade e segurança aos atos praticados.

Ademais, o item 1.6.1 assegurou a qualquer interessado legitimidade para questionamento do Edital, nos seguintes termos:

Qualquer indivíduo detém legitimidade para questionar este presente Edital, devendo remeter correspondência eletrônica ao endereço [concursos@metropole.org.br](mailto:concursos@metropole.org.br) em um prazo não excedente a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da Prefeitura de Colatina - ES.

Tal previsão demonstra a observância dos princípios da publicidade, transparência e controle social no âmbito do Processo Seletivo.

### b) Dos meios oficiais de divulgação

Os atos oficiais relativos ao Processo Seletivo foram divulgados por meio eletrônico, conforme previsão expressa do item 1.4 do Edital, através do endereço virtual [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br).

Além disso, o Edital foi publicado no **Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Colatina/ES**, garantindo publicidade oficial e acesso público às informações relativas ao certame.





Os comunicados, cronogramas, resultados e demais desdobramentos vinculados ao Processo Seletivo observaram os meios oficiais previamente estabelecidos no instrumento convocatório, em consonância com os princípios administrativos da publicidade e transparência.

Atenciosamente,

DANIELLA  
FACHETTI  
HORTA:042135507  
70

Assinado de forma  
digital por DANIELLA  
FACHETTI  
HORTA:04213550770

Daniella Fachetti Horta  
**Secretária Municipal de Educação**  
Dec. nº 32.035/2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CLAUDIA FACHETTI BARROS  
Data: 08/06/2026 15:44:26-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cláudia Fachetti Barros  
**Secretária Municipal Adjunta Pedagógica**  
Dec. nº 30.330/2025

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CIDIMAR ANDREATTA  
Data: 08/06/2026 15:16:09-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cidimar Andreatta  
**Secretário Municipal Adjunto de Administração**  
Dec. nº 32.043/2025





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
Secretaria Municipal de Educação

**EDITAL DE ABERTURA nº 004/2025**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE COLATINA – ES**  
**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE DIRETORES ESCOLARES DAS**  
**INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL.**

**A Secretária Municipal de Educação de Colatina/ES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do Decreto nº 30.021/2025, de 1º de janeiro de 2025 e, em conformidade com os artigos 37, inciso II e III, da Constituição Federal, torna público a realização do PROCESSO DE SELEÇÃO para preenchimento de vagas Diretor de Escola Municipal de Colatina – ES, regido pelas disposições deste Edital, tendo como entidade responsável a METRÓPOLE SOLUÇÕES. Este Edital é fundamentado na seguinte legislação: Considerando a Lei Orgânica do Município de Colatina, especialmente após a alteração promovida pela Emenda nº 037/2025, que modificou a redação do art. 260, estabelecendo a obrigatoriedade de processo de seleção para provimento da função de Diretor Escolar; Considerando a Lei Complementar Municipal nº 154/2025, que alterou o art. 51 da Lei nº 6.355/2016, para definir que o processo de seleção observará critérios de mérito, desempenho, liderança, gestão democrática e comprometimento pedagógico; Considerando o Decreto nº 31.903, de 6 de outubro de 2025 e Decreto nº 31.925, de 15 de outubro de 2025, que estabelecem normas e diretrizes sobre o processo de seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina / ES.

Considerando o disposto no art. 14, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, estabelecendo a necessidade de processo de seleção, com base em critérios técnicos de mérito e desempenho, como requisito para o recebimento da complementação da União na modalidade VAAR – Valor Aluno Ano Resultado; Considerando o Regimento Comum da Rede Municipal de Ensino e a necessidade de garantir segurança jurídica, transparência, impessoalidade e eficiência ao processo de seleção de diretores escolares; Considerando a necessidade de assegurar processo de seleção transparente, democrático e baseado em critérios objetivos de mérito, liderança e gestão,



garantindo a valorização dos profissionais da educação e a interlocução permanente com a comunidade escolar.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1.1 O presente processo de seleção, regido de acordo com as disposições contidas neste Edital, nos diplomas legais e regulamentares aplicáveis, bem como em seus anexos e eventuais retificações subsequentes, tem como finalidade o preenchimento para o exercício do cargo de Diretor Escolar das Instituições de Ensino mantidas pela Rede Pública Municipal de Colatina - ES.

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica abrangidas por este edital estão devidamente listadas no Anexo III.

1.3 O processo de seleção compreenderá as etapas previstas no Decreto nº31.903/2025 e Decreto nº 31.925/2025, com os prazos definidos no anexo I deste Edital:

I – Inscrição com entrega de documentos, de caráter eliminatório;

II – Prova escrita – de caráter eliminatório;

III – Apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar – de caráter eliminatório;

IV- O Plano de Gestão Escolar, ANEXO V, deverá ser elaborado com base nos modelos estabelecidos neste edital, contemplando as dimensões pedagógica, administrativa, financeira, de gestão de pessoas e de relacionamento com a comunidade, utilizando-se de dados específicos da Escola Simulada , devendo ter, no total, 25 (vinte e cinco) páginas, incluindo a capa.

V – Entrevista – de caráter classificatório;

VI – Divulgação da lista geral de classificação;

VII – Divulgação da lista tríplice, por Instituição de Ensino.

1.3.1 Inscrição no processo de seleção, com o preenchimento da Ficha de Inscrição e envio da documentação solicitada como pré-requisito;

1.3.2 Realização de prova escrita, de caráter eliminatório;

1.3.3 Apresentação e explanação das propostas incluídas no Plano de Gestão Escolar - PGE, de caráter eliminatório;

1.3.3 Entrevista, de caráter classificatório;

1.3.5 No ato da inscrição o candidato deverá especificar a Instituição de Ensino na qual deseja atuar como Diretor Escolar, não podendo inscrever-se, simultaneamente, para duas ou mais Instituições de Ensino.

1.3.6 Nos casos em que houver mais de três candidatos pleiteando para a mesma Instituição de Ensino, será formada lista tríplice composta pelos três primeiros colocados, na ordem de classificação geral do processo de seleção, os quais serão encaminhados ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem caberá a nomeação do Diretor Escolar, em ato discricionário, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Concluídas as etapas previstas, o processo de seleção para designação de Diretores Escolares será organizado em duas fases sucessivas e complementares:

**I – Lista Tríplice** – destinada à escolha do candidato para a escola pleiteada na inscrição;

**II – Lista Geral de Classificados** – destinada ao aproveitamento dos candidatos não nomeados na primeira fase, para futuras vagas que surgirem na Rede Municipal de Ensino, durante o prazo de validade do processo de seleção.

1.3.7 Caso haja apenas um ou dois candidatos pleiteando a mesma instituição de ensino os nomes desses serão encaminhados ao Chefe do Poder posterior, nomeação do Diretor Escolar.

1.3.8 Na hipótese de não haver candidatos pleiteando determinada Instituição de Ensino, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar candidatos constantes da lista geral de classificação, por meio de publicação específica, observada a ordem de classificação e o interesse manifestado pelo candidato. Ao Chefe do Poder Executivo Municipal, caberá a decisão e, posterior, nomeação do diretor escolar.

## 2.DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Os desdobramentos e resultados oriundos deste certame serão divulgados por meio eletrônico, acessível através do seguinte endereço virtual: [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br).

2.2 As avaliações inerentes ao processo de seleção desenrolar-se-ão na cidade de Colatina - ES na data estabelecida em conformidade com o Cronograma, anexo I, deste Edital.

2.3 Todos os cronogramas estipulados neste Edital, em seus apêndices e em comunicados oficiais, estão intrinsecamente vinculados ao horário oficial de Brasília - DF.

2.4 Qualquer indivíduo detém legitimidade para questionar este presente Edital, devendo remeter correspondência eletrônica ao endereço [concursos@metropole.org.br](mailto:concursos@metropole.org.br) em um prazo não excedente a 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial da Prefeitura de Colatina - ES. Após esse período, findar-se-á a oportunidade

para a contestação.

### 3.DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

---

3.1 São requisitos para inscrição no processo de seleção para Diretor Escolar:

- I – Pertencer ao quadro efetivo do Magistério Público da Rede Municipal e estar em efetivo exercício;
- II – Não ter registrado em sua ficha funcional, nos últimos 04 (quatro) anos, penalidades aplicadas em decorrência de PAD, conforme previsto na Lei Complementar 035/2005;
- III – Ser professor das carreiras I, II ou III, com mínimo de 3 anos de experiência docente e possuir Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura Plena na área da Educação, acrescido de curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Gestão Escolar;
- IV – Não apresentar no CPF – Cadastro de Pessoa Física, nenhum impedimento para a movimentação bancária;
- V – Apresentar as certidões listadas nos itens X, XI, XII e XIII no item 4.5 deste edital;
- VI – Apresentar PGE conforme critérios deste Edital;
- VII – não incorrer em hipóteses de indeferimento previstas no Decreto nº 31.903/2025;
- VIII – ter disponibilidade para carga horária de 40 horas semanais;
- IX – Não possuir vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, inclusive cônjuge ou companheiro, com servidor da Instituição de Ensino para qual está pleiteando vaga, em observância à Súmula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

3.2 Na ausência de profissional que atenda à habilitação prevista, será admitida, para fins de inscrição, a apresentação de diploma de Licenciatura Plena na área da Educação, conforme a modalidade de ensino oferecida pela Unidade Escolar, acompanhada de comprovação mínima de 3 (três) anos de experiência em regência de classe, nos termos do parágrafo único do art. 52 da Lei nº 6.355/2016.

3.3. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar a Instituição de Ensino de interesse, não podendo inscrever-se simultaneamente para mais de uma.

3.4 O candidato à função de Diretor Escolar que possuir dois cargos de magistério só poderá se inscrever nas Instituições de Ensino que tenham dois ou mais turnos diários de funcionamento e número igual ou superior a 250 (duzentos e cinquenta) alunos regularmente matriculados e frequentes.



### 3.5. DAS ETAPAS DE INDEFERIMENTO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.5.1. Será indeferida a inscrição no processo de seleção de Diretor Escolar o candidato que:

I - não se inscrever no prazo previsto;

II - tenha praticado atos de improbidade administrativa ou atos ilícitos na administração pública ou que tenha respondido nos últimos 04 (quatro) anos, com comprovação de culpabilidade, a PAD – Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da municipalidade;

III – esteja em benefício amparado pelo INSS (Auxílio-Doença) ou em Licença sem Vencimento para trato de interesses particulares, excetuando-se a Licença Maternidade;

IV – exerça cargo ou função em outra Instituição Federal, Estadual, Municipal ou Particular que incompatibilize o pleno exercício da função para a qual está se candidatando;

V– esteja à disposição de outro órgão fora da Secretaria Municipal de Educação, até a data da inscrição;

VI – não possua os pré-requisitos mínimos para o exercício da função, na forma estabelecida no presente Decreto e demais normatizações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VII – esteja com redução de jornada de trabalho que impeça o cumprimento integral da carga horária na instituição de ensino

VIII – esteja em licença remunerada para realização de cursos de aprimoramento profissional, nos termos do Estatuto do Magistério Público Municipal, salvo se até a data para a posse, no cargo pleiteado, já tenha cumprido os prazos previstos no artigo 27 da Lei nº 6.355/2016, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério.

3.5.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.6 A coordenação e execução de todas as etapas do processo são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução do Processo de Seleção, nomeada pelo Decreto nº 31.904/2025.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para este Processo de seleção estarão abertas no período de **22/10/2025 das 09h00min até 30/10/2025 às 18h00min outubro de 2025**, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF.



4.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

4.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, bem como das normas legais pertinentes e eventuais retificações e instruções complementares, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4. Para efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br), observando rigorosamente as seguintes instruções:

a) Acessar o endereço eletrônico durante o prazo de inscrições evidenciado neste Edital, de acordo com o horário oficial de Brasília – DF;

b) Preencher o requerimento de inscrição disponibilizado no anexo IV, sendo imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF), e enviá-lo conforme as instruções constantes na plataforma;

c) O Plano de Gestão Escolar – PGE O Plano de Gestão Escolar – PGE deverá ser enviado *via upload* no sistema, observando o cronograma estabelecido no Anexo I deste edital, na data de 10 de dezembro de 2025.

d) Anexar, no ato da inscrição, todos os documentos exigidos, devidamente digitalizados em formato PDF, contendo frente e verso (quando necessário), e anexados nos campos específicos;

e) Após a confirmação da inscrição pela empresa organizadora, Metrópole Soluções, o comprovante de inscrição estará disponível no endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a sua obtenção e guarda;

4.5. Encerrado o prazo estabelecido para as inscrições, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição. No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar e/ou anexar os seguintes documentos:

I – Requerimento de inscrição devidamente preenchido e assinado anexo IV deste edital.

II – Documento oficial de identidade com foto e CPF (Cadastro de Pessoa Física);

III – Comprovante de residência atualizado;

IV – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral (<http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);



- V – Certificado de quitação militar (sexo masculino);
- VI – Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar ou Licenciatura Plena na área da Educação, acrescido de curso de Pós-Graduação lato sensu ou stricto sensu em Gestão Escolar;
- VII- Certificados de formação e aperfeiçoamento profissional em níveis de pós-graduação lato sensu e stricto sensu, que serão utilizados como critério de desempate deste edital.
- VIII Comprovante de tempo de efetivo exercício no magistério público municipal;
- IX– Plano de Gestão Escolar (PGE), conforme orientações deste Edital;
- X– Certidões negativas de débitos atualizadas (com prazo máximo de 90 dias):

a) Certidão negativa de débitos federal:

<https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf/consultar>

b) Certidão negativa de débitos estadual: <https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>

c) Certidão negativa de débitos municipal (Colatina):

[http://ws.colatina.es.gov.br/services/certidao\\_retirada.php](http://ws.colatina.es.gov.br/services/certidao_retirada.php);

XI – Comprovante de situação cadastral do CPF

<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao/default.asp>;

XII – Certidão de antecedentes criminais emitida pela Polícia Civil

<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIISA.cfm>).

4.6. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos neste item implicará na inabilitação do candidato para participação no certame.

4.7. Serão de responsabilidade exclusiva do candidato as informações prestadas no ato da inscrição, bem como a veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se às sanções legais cabíveis no caso de falsidade ou omissão de informações.

4.8 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Igualmente, implica a ciência quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

4.9 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.

4.9.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome

ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do Processo de seleção será eliminado do certame, a qualquer tempo.

4.9.2 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições *on-line* da METRÓPOLE SOLUÇÕES pela data e hora de envio do requerimento via Internet.

4.9.3 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo de seleção. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes, também, os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

4.10 O preenchimento e a impressão da ficha de inscrição são de exclusiva competência do candidato

4.11 Todos os anexos a serem apresentados deverão obrigatoriamente constar na ficha de inscrição, inseridos durante o processo de inscrição. Não será permitida a inclusão de anexos após o período de inscrição.

## 5. DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988, bem como em conformidade com a Lei nº 7.853/1989 e o Decreto nº 3.298/1999, fica assegurada às pessoas com deficiência a plena participação neste Processo de Seleção, em igualdade de condições com os demais candidatos, garantindo-lhes o direito à acessibilidade, à adaptação razoável e à não discriminação.

5.2 O servidor com deficiência que necessitar de condições específicas para a realização de quaisquer etapas deste Processo de Seleção deverá, obrigatoriamente no ato da inscrição, informar a necessidade de atendimento especial e anexar laudo médico atualizado, emitido há, no máximo, 12 (doze) meses, no qual constem o tipo e o grau da deficiência, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de



Doen as (CID-10), de forma a possibilitar a ado  o das medidas de acessibilidade adequadas.

5.3. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realiza  o da prova dever  indicar, no ato da inscri  o, os recursos especiais necess rios para a realiza  o das etapas previstas neste Processo de sele  o e, ainda, enviar, por meio de aplica  o espec fica do link de inscri  o, at  o dia **22/10/2025 das 09h00min at  30/10/2025  s 18h00min**, hor rio oficial de Bras lia-DF, enviando via upload na  rea do candidato, o laudo m dico dever  ser enviado em um unico formato PDF que justifique o atendimento especial solicitado.

5.4. Para fins de concess o de tempo adicional, ser o aceitos laudos m dicos ou pareceres emitidos por profissional de sa de, mediante a expressa recomenda  o m dica correspondente (imagem do documento original, da c pia aut ntica em cart rio ou da c pia simples). Ap s o per odo mencionado no subitem anterior, a solicita  o ser  indeferida, salvo nos casos de for a maior. A solicita  o de condi  es especiais ser  atendida segundo cr terios de viabilidade e de razoabilidade. Somente ser o aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, cujo tamanho n o exceda 5 MB. O candidato dever  observar as demais orienta  es contidas no link de inscri  o para efetuar o envio da documenta  o.

5.5 No link de inscri  o estar o descritos os atendimentos especiais dispon veis ao candidato para realizar o certame, bem como poder  solicitar outros que n o estejam contemplados.

5.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realiza  o das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim.

5.6.1 Na data de realiza  o da prova, a candidata dever  apresentar a certid o de nascimento da crian a e levar acompanhante maior de 18 (dezoito) anos, que ficar  com a crian a em sala reservada e ser  respons vel por sua guarda.

5.7 A candidata que n o levar acompanhante n o poder  permanecer com a crian a no local de realiza  o das provas.

5.8 A candidata ter  o direito de proceder   amamenta  o a Cada intervalo de 01 (uma) horas por at  30 (trinta) minutos, por filho. Para garantir a aplica  o dos termos e condi  es deste Edital, a candidata ser  acompanhada por uma fiscal, sem a presen a do respons vel pela guarda da crian a.

5.9 A Prefeitura Municipal de Colatina – ES e a empresa METR POLE SOLU  ES n o disponibilizar o, em nenhuma hip tese, acompanhante para a guarda de crian a.

5.9.1 A rela  o de candidatos deferidos ou indeferidos, e os pedidos de atendimento especial para a realiza  o da prova ser  divulgada no endere o eletr nico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br), na

data prevista no ANEXO I deste edital.

5.9.2 A pessoa transgênero ou transexual que desejar atendimento pelo Nome Social poderá solicitá-lo pelo e-mail [concursos@metropole.org.br](mailto:concursos@metropole.org.br) até às 16h00min do dia 30 de outubro de 2025, de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

5.9.3. Candidatos que utilizarem marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos devem informar previamente à organizadora e apresentar laudo médico comprobatório no dia da prova, em razão da detecção de metais na entrada.

## 6. DAS PROVAS

6.1 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os candidatos e tem por finalidade avaliar o grau de conhecimento teórico necessário ao desempenho da função de Diretor Escolar.

6.2 A prova será composta por questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma correta, e será elaborada com base no conteúdo programático constante do anexo II deste Edital.

6.3 Além da prova objetiva, haverá Prova Discursiva, na modalidade Estudo de Caso, de caráter classificatório e eliminatório.

6.4 A nota final do candidato será obtida pela soma da pontuação da **Prova Objetiva (30 pontos)** e **Prova Discursiva** (Estudo de Caso) (**10 pontos**), Análise e Defesa do Plano de Gestão Escolar – PGE (**30 pontos**) e Entrevista (**30 pontos**) totalizando **100 (cem)** pontos.

6.5 Será considerado aprovado na etapa objetiva o candidato que obtiver nota mínima de **60%** (sessenta por cento) do total de pontos dessa prova.

6.6 A prova terá um total de 40 (quarenta) questões objetivas e 01 (uma) discursiva distribuídas conforme o quadro abaixo:

| Cargo e nº de questões                       | Questões objetivas        | Quantidade | Pontos por questão | Pontuação máxima |
|----------------------------------------------|---------------------------|------------|--------------------|------------------|
| <b>Cargo Diretores</b><br><b>40 questões</b> | Língua Portuguesa         | 5          | 0,75               | 30,00            |
|                                              | Raciocínio lógico         | 5          | 0,75               |                  |
|                                              | Conhecimentos Gerais      | 5          | 0,75               |                  |
|                                              | Conhecimentos Específicos | 25         | 0,75               |                  |
| Prova Discursiva (Estudo de caso)            |                           |            |                    | 10,00            |
| Plano de Gestão Escolar -PGE                 |                           |            |                    | 30,00            |
| Entrevista                                   |                           |            |                    | 30,00            |
| <b>Quantitativo de Pontos</b>                |                           |            |                    | <b>100,00</b>    |



6.7 A aplicação das provas obedecerá aos princípios de transparência, isonomia e segurança, conforme cronograma e orientações divulgados em edital complementar e/ou no site oficial da Prefeitura.

6.8 A Prova discursiva ( Estudo de caso ) será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

6.9 Os locais para realização das provas objetiva e discursiva serão divulgados via sistema na área do candidato na data conforme prevista no ANEXO I deste edital.

6.10 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado. Cada questão da prova objetiva valerá 0,75 (Setenta centésimos) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos na prova objetiva.

6.11 A pontuação máxima geral do certame será de 100 (cem) pontos.

Será eliminado do certame o candidato que não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para cada etapa da seleção.

## **6.12 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

6.12.1 Os portões de todas as unidades de aplicação serão abertos às 12h e fechados com 30 (trinta) minutos de antecedência, às 13h30min, observando o horário oficial de Brasília – DF.

6.12.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado desistência, resultando na eliminação do candidato deste Processo de Seleção.

6.12.3 As provas objetivas e discursivas não admitirão, em hipótese alguma, consulta de qualquer natureza.

6.12.4 Será atribuída nota zero à questão que:

- a) apresentar mais de uma alternativa assinalada;
- b) não tiver nenhuma alternativa assinalada;
- c) conter rasura ou emenda no cartão de respostas.

6.12.5 O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva e preencher as questões discursivas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente. O cartão de respostas será o único documento válido para a correção das provas.

6.12.6 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas aquelas que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, tais



como: marcações rasuradas ou emendadas; campo de marcação não preenchido integralmente; utilização de caneta inadequada.

### **6.13 DO CARTÃO DE RESPOSTAS**

6.13.1 Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

6.13.2 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou danificar o cartão de respostas, sob pena de inviabilizar a leitura ótica e arcar com os prejuízos decorrentes.

6.13.3 O candidato é responsável por conferir todos os seus dados pessoais no cartão de respostas, especialmente nome completo, número de inscrição, data de nascimento e número de documento de identidade.

6.13.4 Ao término da prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar o cartão de respostas ao fiscal de aplicação. O descumprimento dessa regra acarretará eliminação do candidato.

6.13.5 A empresa responsável pela execução do certame, Metrópole Soluções, divulgará a imagem digitalizada do cartão de respostas dos candidatos que realizarem as provas objetiva e discursiva na área do candidato disponível no site [www.metroполе.org.br](http://www.metroполе.org.br), exceto para candidatos eliminados, no prazo definido em cronograma.

6.13.6 A imagem do cartão de respostas ficará disponível por 15 (quinze) dias corridos a contar da data de publicação do resultado oficial das provas.

6.13.7 Após o prazo determinado no subitem anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem do cartão de respostas.

6.13.8 Para o cargo de Diretor de Escola, será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) do total de questões.

6.13.9 Qualquer candidato que não acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) do total das questões da prova objetiva será eliminado do Processo de Seleção.

6.13.10 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na prova objetiva.

### **6.14 DA AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA (Estudo de Caso)**

6.14.1 A Prova Discursiva será aplicada juntamente com a Prova Teórico-Objetiva. A não realização desta etapa implicará na eliminação automática do candidato do certame.

6.14.2 A Prova Discursiva consistirá em 1 (uma) proposta de elaboração de estudo de caso profissional, conforme o conteúdo de Conhecimentos Específicos do cargo (Anexo II).

6.14.3 Será exigido um mínimo de 15 (quinze) linhas e um máximo de 25 (vinte e cinco) linhas. Qualquer conteúdo além dessa extensão não será considerado para fins de



correção. A Prova Discursiva deverá ser:

- a) elaborada à mão, pelo próprio candidato, em letra legível;
- b) utilizando caneta esferográfica de ponta grossa, de material transparente, com tinta azul ou preta;
- c) realizada individualmente, sem interferência ou participação de terceiros, exceto para candidatos com deficiência ou que tenham solicitado atendimento diferenciado, conforme os princípios da razoabilidade.

6.14.4 A correção do estudo de caso (da prova discursiva) será realizada em duas etapas:

- a) Holística: avaliação do texto como unidade, considerando coesão, coerência e adequação;
- b) Analítica: avaliação detalhada de conteúdo, estrutura, fundamentação e expressão linguística.

6.14.5 Em relação ao conteúdo: a pontuação da Prova Discursiva poderá ser desmembrada em subtópicos avaliativos, podendo possuir pesos diferentes, de acordo com o entendimento da Banca Examinadora, desde que seja cumprida a isonomia entre todos os candidatos. A questão da prova discursiva será avaliada de acordo com os aspectos formais, gramaticais, textuais e técnicos.

## **6.15 CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE NOTA ZERO NA PROVA DISCURSIVA**

6.15.1 Será atribuída nota zero à prova discursiva que:

- a) fugir ao tema e/ou gênero propostos, bem como à fundamentação correspondente;
- b) apresentar nome, rubrica, assinatura, sinal, iniciais ou marcas que permitam a identificação do candidato;
- c) estiver em branco;
- d) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e/ou palavras soltas);
- e) for escrita em língua diferente da portuguesa;
- f) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g) apresentar o texto definitivo fora do espaço reservado para tal;
- h) for composta predominantemente por cópia de trechos da coletânea ou de quaisquer outras partes da prova;
- i) apresentar formas propositais de anulação, como impropérios, trechos jocosos ou a recusa explícita em cumprir o tema proposto;
- j) apresentar menos de 15 (quinze) linhas;
- k) em hipótese alguma, o título da peça profissional será considerado na avaliação do texto;

- l) ainda que o título contenha elementos relacionados à abordagem temática, a nota do critério que avalia o tema só será atribuída a partir do que estiver escrito no corpo do texto;
- m) a folha definitiva da prova discursiva será o único documento válido para a avaliação da prova e não será substituída por erro de preenchimento do candidato;
- n) as folhas definitivas não poderão ser assinadas, rubricadas ou marcadas em local diverso do cabeçalho. A detecção de qualquer palavra e/ou marca que identifique o candidato no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota zero;
- o) a folha de rascunho no caderno de prova é de preenchimento facultativo e não será considerada para correção;
- p) será anulada a prova discursiva do candidato que não devolver, na íntegra, sua Folha Definitiva de Resposta;
- q) quando da divulgação das Notas Preliminares da Prova Discursiva, será disponibilizada a consulta da Folha Definitiva de Resposta preenchida pelo candidato e os critérios de pontuação definidos pela Banca Avaliadora.

## 7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

---

7.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para o início, de acordo com o horário oficial de Brasília – DF, munido de:

- a) Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de material transparente;
- b) Documento de identidade original;
- c) Comprovante de inscrição.

7.2 A partir da abertura dos portões, é vedado ao candidato:

- a) Usar celular ou outros aparelhos eletrônicos;
- b) Circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição;
- c) Interferir no andamento da aplicação da prova.

O candidato deverá dirigir-se diretamente à sua sala, identificar-se e passar pelos procedimentos de segurança antes do início da prova, aguardando na sala até o início da avaliação.

7.3 Serão considerados documentos de identidade válidos:

- a) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares;
- b) Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens,



Conselhos etc.);

c) Passaporte brasileiro;

d) Certificado de reservista;

e) Carteiras funcionais expedidas por órgão público com valor legal;

f) Carteira de trabalho;

g) Carteira nacional de habilitação (CNH).

Todos os documentos deverão ser originais e conter foto.

7.4 Não serão aceitos como documentos de identidade:

a) Certidões de nascimento;

b) CPF;

c) Títulos eleitorais;

d) Carteiras de estudante;

e) Carteiras de motorista sem foto;

f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;

g) Documentos ilegíveis, ilegítimos ou danificados;

h) Documentos digitais (e-Título, CNH digital, RG digital);

i) Documentos com prazo de validade vencido.

7.5 Não será aceita cópia do documento de identidade, mesmo que autenticada, nem protocolo do documento.

7.6 O candidato que não apresentar o documento de identidade original não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado.

7.7 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento original por perda, roubo ou furto, poderá portar documento que comprove a ocorrência em órgão policial, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo submetido a identificação especial, incluindo coleta de dados, assinaturas e impressão digital.

7.8 Não haverá aplicação de prova em local, data ou horário diferentes dos definidos neste edital ou em comunicado oficial.

7.9 O candidato deverá permanecer no local de aplicação por, no mínimo, 01 (uma) hora após o início da prova.

7.10 A inobservância do item anterior implicará na não correção da prova e consequente eliminação do candidato.

7.11 Caso o candidato tente sair antes do permitido, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do processo de seleção.

7.12 Os três últimos candidatos que terminarem a prova deverão permanecer juntos no



recinto até a entrega completa do material e registro das assinaturas na ata.

7.13 Essa regra poderá ser flexibilizada para casos excepcionais, como candidatos com necessidades especiais, respeitando lacres de segurança testemunhados pela equipe de aplicação.

7.14 Iniciada a prova, não será permitida a retirada da sala sem autorização, mesmo por questões de saúde, não podendo o candidato retornar.

7.15 O candidato poderá levar o caderno de questões apenas ao final da prova, se sua saída ocorrer após 02 (duas) horas do início.

7.16 Ao término da prova, o candidato entregará obrigatoriamente o cartão de respostas e o caderno de questões ao fiscal da sala.

7.17 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a prova, salvo hipóteses expressamente previstas neste edital.

7.18 Não haverá segunda chamada. O não comparecimento implicará eliminação automática.

7.19 Durante a prova, é vedada:

- a) Comunicação entre candidatos;
- b) Uso de calculadoras, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos, códigos, legislações ou qualquer material de consulta.

7.20 Será eliminado do processo de seleção o candidato que portar aparelhos eletrônicos, relógios, acessórios de chapelaria ou materiais não permitidos, devendo informar ao fiscal que os recolherá em embalagem lacrada, sob guarda do candidato durante a prova.

7.21 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

7.21.1 Será eliminado do processo de seleção o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como: iPod, smartphone, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, notebook, tablet, palmtop, pendrive, fone de ouvido, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, etc. Relógio de qualquer espécie; Óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc. Lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha. O candidato que estiver portando qualquer item listado deverá informar ao fiscal da sala, que determinará seu recolhimento em embalagem não reutilizável fornecida pelo fiscal, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova, sob a guarda do



candidato.

7.22 A Prefeitura Municipal de Colatina - ES e a empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES recomendam que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem 7.21.1 no dia de realização da prova.

7.23 A empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.

7.24 A Secretaria de Educação de Colatina - ES e a empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos a eles causados.

7.25 Para a segurança de todos os envolvidos no processo de seleção, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas.

7.26 Caso o candidato precise portar arma, deverá comunicar o fato imediatamente aos fiscais, sendo encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá desmunciar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo, no qual preencherá os dados relativos ao armamento.

7.27 Ao ingressar na sala de aplicação das provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos em envelope porta-objetos não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação. Esse envelope deverá permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente poderá ser aberto após o candidato deixar o local de provas.

7.28 É vedada a utilização de aparelhos eletrônicos em qualquer parte interior do local de provas. Assim, mesmo que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos. A embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente poderão ser rompida após a saída do local de provas.

7.29 O candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do processo de seleção se, durante a realização da prova, for surpreendido:

- a) Dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- b) Utilizando livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, material com anotações ou impressos não permitidos, ou comunicando-se com outro candidato;
- c) Portando aparelhos eletrônicos e quaisquer utensílios descritos no subitem 7.21.1;
- d) Faltando com o devido respeito para com membros da equipe de aplicação da prova, autoridades presentes ou outros candidatos;
- e) Não entregando o material da prova ao término do tempo destinado;



- f) Afastando-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal;
- g) Ausentando-se da sala portando o cartão de respostas;
- h) Descumprindo as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas;
- i) Perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- j) Utilizando ou tentando utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- k) Não permitindo a coleta de sua assinatura;
- l) Portando anotações em qualquer meio não permitido, exceto no cartão de respostas ou caderno de questões;
- m) Portando qualquer tipo de arma fora do envelope de segurança não reutilizável;
- n) Recusando-se a ser submetido ao detector de metal;
- o) Não permitindo a coleta de impressão digital;
- p) Não se dirigindo para sua sala após o fechamento dos portões;
- q) Recebendo qualquer objeto de terceiros ou tendo contato com o ambiente externo após o fechamento dos portões.

7.30 Para garantir a isonomia e a lisura do certame, no dia da realização das provas objetiva e discursiva, os candidatos poderão ser submetidos ao sistema de detecção de metais no ingresso e na saída das salas e dos sanitários.

7.31 Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado a prova. A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitida a utilização de outros banheiros que não estejam sendo usados por candidatos em prova.

7.32 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas ou nas dependências do local de aplicação.

7.33 No dia da prova, não serão fornecidas, por qualquer integrante da equipe de aplicação e/ou autoridades presentes, informações sobre conteúdo, critérios de avaliação ou classificação.

7.34 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, que o candidato utilizou processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo de seleção.

7.35 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo caracterizar tentativa de fraude.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A nota final será a obtida nas provas objetiva e discursiva, na apresentação do Plano



de Gestão Escolar (PGE) e na entrevista para o cargo de Diretor Escolar.

8.2 A classificação final será obtida, após a aplicação dos critérios de desempate, com base na listagem dos candidatos remanescentes no processo de seleção.

8.3 Os candidatos aprovados serão ordenados em classificação de acordo com os valores decrescentes das notas finais no processo de seleção, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

---

9.1 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Melhor avaliação do Plano de Gestão Escolar;

II – Maior formação acadêmica;

III – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino.

## 10. DOS RECURSOS

---

10.1 O gabarito oficial preliminar será divulgado no site [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br), conforme cronograma do ANEXO I.

10.2 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar terá 01 (um) dia útil para fazê-lo, contado do dia subsequente à divulgação.

10.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar formulários próprios, disponíveis no anexo VI e no endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br), observando as respectivas instruções: a) Será aceito apenas 01 (um) recurso por formulário, ou seja, cada formulário deverá conter somente 01 (um) recurso. Recursos que abordarem mais de uma questão ou mais de um pedido não serão considerados.

10.3.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão liminarmente indeferidos.

10.3.2 Formulários preenchidos de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações, serão automaticamente desconsiderados e não encaminhados à Banca Examinadora da empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES.

10.3.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar das provas objetiva e discursiva, a Banca Examinadora poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.



10.3.4 Se do exame de recurso resultar a anulação de questão integrante das provas objetiva ou discursiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos.

10.3.5 Alterações do gabarito oficial preliminar, por força dos recursos, valerão para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10.3.6 Após análise dos recursos contra o resultado preliminar das provas objetiva e discursiva, a Banca Examinadora poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

10.3.7 Todos os recursos e suas respostas serão divulgados no endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br).

10.3.8 Não serão aceitos recursos via fax, correio eletrônico, Correios, nem fora do prazo estabelecido.

10.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso contra o gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado da prova.

10.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora, a Comissão do processo de seleção ou o Município de Colatina – ES.

## 11. DO RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

---

11.1 O resultado final será homologado mediante publicação no Diário Oficial do Município e divulgado no site da empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br), na data prevista no cronograma conforme ANEXO I.

11.2 Caberá recurso em todas as etapas do processo de seleção, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da divulgação do respectivo resultado, conforme disposto no ANEXO I deste edital. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e apresentados por escrito, sob pena de não serem apreciados.

11.3 Em se tratando da etapa de entrevista, o recurso será admitido exclusivamente por erro material, omissão ou vício de procedimento, não cabendo questionamento quanto ao mérito da avaliação da Banca Examinadora.

11.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do processo de seleção.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

12.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação de todas as normas contidas neste edital,



atos normativos do Município de Colatina – ES e outros que vierem a ser publicados.

12.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este processo de seleção, divulgados integralmente no endereço eletrônico [www.metropole.org.br](http://www.metropole.org.br).

12.3 O candidato poderá obter informações referentes ao processo de seleção pelo e-mail [concursos@metropole.org.br](mailto:concursos@metropole.org.br) ou pelo WhatsApp oficial da empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES: (61) 99123-0990.

12.4 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, e-mail e contatos telefônicos com a empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES enquanto estiver participando do processo de seleção, até a data de divulgação do resultado, por meio do e-mail [concursos@metropole.org.br](mailto:concursos@metropole.org.br).

12.5 As despesas decorrentes da participação no processo de seleção, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação, correrão por conta exclusiva dos candidatos.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES em conjunto com a Comissão do processo de seleção, nomeada pela Prefeitura Municipal de Colatina – ES.

12.7 A empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES poderá enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail ou pelos Correios, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção ou atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo.

12.8 A nomeação obedecerá aos critérios estabelecidos pelos Decretos nº 31.903/2025 e nº 31.925/2025, pela Lei nº 6.355/2016 e demais legislações municipais, sendo divulgada no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Colatina – ES.

12.9 A nomeação dos Diretores Escolares observará o disposto no art. 260 da Lei Orgânica Municipal, especialmente quanto à obrigatoriedade de nomeação a partir da lista tríplice e ao prazo de 15 (quinze) dias úteis para deliberação pelo Chefe do Poder Executivo, findo o qual será investido automaticamente no cargo o candidato inscrito que tiver a maior pontuação na lista geral de classificação do processo de seleção.

12.10 O candidato nomeado que, por motivo justificado, não puder comparecer nas datas fixadas para posse e/ou exercício deverá manifestar-se em até 02 (dois) dias após a publicação do edital.

12.11 No caso de desistência formal da nomeação, proceder-se-á à nomeação de outro candidato, por meio de novo processo de seleção a ser normatizado por meio de novo edital.

12.12 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de edital de retificação.



12.13 A inexatidão das informações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo de seleção, anulando-se todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.14 A Comissão de realização e acompanhamento do processo de seleção da Prefeitura Municipal de Colatina não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao presente processo de seleção.

12.15 A Comissão de realização e acompanhamento do processo de seleção não se responsabilizará por convocar candidatos via telefone, fax, e-mail ou qualquer outro meio que não seja através de publicação de edital no site oficial <https://colatina.es.gov.br>.

12.16 O candidato classificado poderá, a qualquer tempo, ser eliminado do processo de seleção se constatado que usou de fraude, má-fé ou apresentou dados inconsistentes ou documentos falsos, podendo o responsável sofrer as sanções previstas nos artigos 297 (falsidade documental) e 299 (falsidade ideológica) do Código Penal.

12.17 Caso ocorram problemas de ordem técnica e/ou operacional nos links referentes ao processo de seleção, causados pela empresa METRÓPOLE SOLUÇÕES, que comprometam funcionalidades sistêmicas ou gerem indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados pelo tempo correspondente à indisponibilidade ou comprometimento da funcionalidade, sem alteração das demais condições deste edital.

12.18 Serão observadas, neste processo de seleção, as regras sobre a vedação da acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal. Considera-se acumulação proibida a percepção de vencimento de cargo público efetivo com proventos da inatividade, salvo quando os cargos de que decorram essas remunerações forem acumuláveis na atividade.

12.19 De acordo com a legislação vigente, a Comarca de Colatina – ES será o foro competente para apreciar as demandas judiciais decorrentes do presente processo de seleção.



**EDITAL Nº 004/2025**  
**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

| <b>ANEXO I – CRONOGRAMA MUNICÍPIO COLATINA - ES</b>                                                         |                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| <b>EVENTOS</b>                                                                                              | <b>DATAS</b>                                       |
| Publicação do Edital.                                                                                       | 17/10/2025 após as 16h00min                        |
| Período de Inscrições.                                                                                      | 22/10/2025 das 09h00min até 30/10/2025 às 18h00min |
| PCD período de envio de laudo médico ou parecer específico.                                                 | 22/10/2025 das 09h00min até 30/10/2025 às 18h00min |
| Período de Solicitação para Atendimento Especial.                                                           | 22/10/2025 das 09h00min até 30/10/2025 às 18h00min |
| Resultado preliminar das inscrições homologadas, necessidades especiais, PCD .                              | 04/11/2025 após às 16h00min                        |
| Prazo de Recursos com relação as Inscrições Homologadas, Solicitações PCD e Necessidades Especiais.         | 05/10/2025 das 09h00min até 06/10/2025 às 18h00min |
| Relação de Deferimento e Indeferimento da Solicitação de Atendimento Especial.                              | 08/11/2025 após 16h00min                           |
| Divulgação Individual aos Locais de Provas.                                                                 | 17/11/2025 após às 18h00min                        |
| <b>Realização das Provas Objetiva e Discursiva.</b>                                                         | <b>30/11/2025 das 14h00min até às 18h00min</b>     |
| Divulgação dos Gabaritos preliminares das Provas objetiva e discursiva.                                     | 01/12/2025 após às 16h00min                        |
| Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar das Provas Objetiva e Discursiva.          | 02/12/2025 até às 23h59min do dia 03/12/2025.      |
| Resultado dos recursos em face do Gabarito Preliminar.                                                      | 08/12/2025 após às 18h00min                        |
| Publicação Gabarito Definitivo das Provas Objetiva e Discursiva.                                            | 09/12/2025 após às 18h00min                        |
| Encaminhamento do PGE via <i>upload</i> no sistema de inscrição.                                            | 10/12/2025 das 09h00min até às 18h00min            |
| Apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar – PGE e Entrevista.                                        | 11/12/2025 a 13/12/2025.                           |
| Divulgação do Resultado preliminar da apresentação e defesa do Plano de Gestão Escolar – PGE e Entrevistas. | 16/12/2025 após às 18h00min                        |
| Período de recurso contra o resultado preliminar da apresentação e defesa do PGE e Entrevistas.             | 17/12/2025 das 09h00min até 18/12/2025 às 18h00min |
| Resultado definitivo da apresentação e defesa do PGE e das Entrevistas.                                     | 19/12/2025 após às 18h00min                        |
| Divulgação da classificação definitiva preliminar.                                                          | 22/12/2025. após às 18h00min                       |
| Publicação da Classificação Final e da Homologação do Processo de seleção e Lista Tríplice.                 | 23/12/2025. após às 18h00min                       |



**EDITAL Nº 004/2025**

**ANEXO II**

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Cargo: Diretor Escolar**

O conteúdo programático para o cargo de Diretor Escolar compreenderá conhecimentos nas áreas de Língua Portuguesa, Estudo de Caso – Interpretação e Pensamento Estratégico, Raciocínio Lógico/Matemática, Legislação Educacional, Gestão Administrativa e Financeira e Gestão de Pessoas e Relacionamento com a Comunidade Escolar.

**Língua Portuguesa**, serão abordados os seguintes temas: ortografia oficial e acentuação gráfica; pontuação; classes gramaticais e suas flexões; concordância nominal e verbal; regência nominal e verbal; emprego de pronomes e uso da crase; coesão e coerência textual; estrutura e organização textual; e interpretação e compreensão de textos diversos.

**Estudo de Caso – Interpretação e Pensamento Estratégico**, o candidato deverá demonstrar capacidade de análise e interpretação de situações-problema no contexto escolar, com identificação de causas, consequências e proposição de soluções, planejamento de ações pedagógicas e administrativas, tomada de decisões estratégicas e comunicação objetiva e assertiva. Também será avaliada a capacidade de articulação de recursos humanos, materiais e pedagógicos, bem como a proposição de soluções para casos práticos envolvendo situações como evasão escolar, indisciplina, inclusão e aplicação correta de normas em processos administrativos escolares.

**Raciocínio Lógico/Matemática**, serão exigidos conhecimentos relativos à interpretação de gráficos, tabelas e indicadores educacionais; leitura e análise de dados estatísticos básicos; noções de porcentagem e proporções aplicadas à gestão escolar; indicadores de desempenho da educação (como IDEB, frequência, aprovação e evasão); além da resolução de problemas envolvendo raciocínio lógico e quantitativo.

**Legislação Educacional**, serão abordados: Lei Orgânica do Município; Regimento da Rede Municipal de Ensino; Estatuto do Magistério Municipal; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Constituição Federal – Capítulo III, artigos 205 a 214; bem como normas complementares estaduais e municipais aplicáveis à educação básica.

**Gestão Administrativa e Financeira** abrangerá temas como elaboração e gestão do orçamento escolar; Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e demais repasses de recursos; prestação de contas e transparência na gestão financeira; gestão de materiais, patrimônio e infraestrutura escolar; documentação escolar e registros legais; planejamento

estratégico e execução de planos de ação; e normas legais da educação aplicáveis à gestão escolar.

**Gestão de Pessoas e Relacionamento com a Comunidade Escolar**, o candidato deverá dominar os seguintes tópicos: gestão de equipes, liderança, motivação e mediação de conflitos; participação da comunidade escolar por meio de conselhos escolares, liderança estudantil e protagonismo juvenil; comunicação institucional e canais de escuta ativa; clima organizacional e relações interpessoais; planejamento e execução de reuniões pedagógicas e assembleias; parcerias interinstitucionais com áreas como saúde, assistência social e cultura; e cultura escolar e construção da identidade institucional.

**Gestão Pedagógica** Projeto Político-Pedagógico (PPP): concepção, elaboração; implementação e avaliação; Currículo escolar e Base Nacional Comum Curricular (BNCC); Avaliação da aprendizagem e avaliação institucional; Indicadores de desempenho escolar: IDEB, SAEB, avaliações externas; Planejamento com base em metas e indicadores; Análise crítica de resultados escolares (IDEB, frequência, reprovação); Tomada de decisão com base em dados quantitativos; Planejamento pedagógico e práticas colaborativas entre professores; Formação continuada docente e desenvolvimento profissional; Educação inclusiva e práticas pedagógicas para a diversidade; Gestão do tempo e espaço pedagógico; Princípios da gestão democrática;

**EDITAL Nº 004/2025**  
**ANEXO III**

**RELAÇÃO DA UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS DE COLATINA-ES**

| Unidades de Ensino                            | Quantidade de Estudantes |
|-----------------------------------------------|--------------------------|
| CEIM ANJO DA GUARDA                           | 87                       |
| CEIM CARLOS ROBERTO MENEGATTI                 | 287                      |
| CEIM IRMÃ SCHEILA                             | 229                      |
| CEIM JOSÉ BAIÃO e EMEF GODOFREDO CHAVES BAIÃO | 124                      |
| CEIM LUIZ DALLA BERNARDINA                    | 87                       |
| CEIM LUIZA DE MARILAC                         | 195                      |
| CEIM MARCELO CORRÊA                           | 184                      |
| CEIM MÁRIO LEONCIO DA VITORIA                 | 250                      |
| CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA                  | 323                      |
| CEIM NOSSA SENHORA DA PENHA                   | 235                      |
| CEIM PADRE JOSÉ BERTOLLO                      | 281                      |
| CEIM PERNALONGA                               | 163                      |
| CEIM PROFª EVANILDA RODRIGUES PIMENTA BARBOSA | 126                      |
| CEIM PROFª ZITA BOTELHO DE ALMEIDA            | 281                      |
| CEIM RECANTO DOS PÁSSAROS                     | 102                      |
| CEIM SAGRADA FAMÍLIA                          | 155                      |
| CEIM SANTO ANTÔNIO GIUSEPPE VITALE            | 339                      |
| CEIM SÃO MARCOS - BRUNA CASSARO               | 140                      |
| CEIM TEREZA MARIA DA SILVA GOMES              | 309                      |
| CEIM VICENTE DE PAULO                         | 158                      |
| CEIM VILLA TREVISIO                           | 217                      |
| CEIM VISTA DA SERRA                           | 86                       |
| EMEFTI ADWALTER ROBEIRO SOARES                | 295                      |
| EMEIEF AMÉLIO FORECHI                         | 353                      |
| EMEF ANTÔNIO NICCHIO                          | 606                      |
| EMEF BAIRRO COLÚMBIA                          | 542                      |
| EMEFTI BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA               | 374                      |
| EMEIEF BENILDO BRAGATTO                       | 270                      |
| EMEIEFTI CLERES MARTINS MOREIRA               | 125                      |
| EMEF CORONEL VIRGINIO CALMON                  | 345                      |
| EMEF DR. OCTÁVIO MANHÃES DE ANDRADE           | 645                      |
| EMEIEF DR CARLOS GERMANO NAUMANN              | 236                      |
| EMEF DR. RAUL GIUBERTI                        | 304                      |





|                                |            |
|--------------------------------|------------|
| EMEFTI DR. UBALDO RAMALHETE    | 284        |
| EMEIEF ERNESTO CORRADI         | 220        |
| <b>EMEF EUGÊNIO MENEGHELLI</b> | <b>419</b> |

|                                     |     |
|-------------------------------------|-----|
| EMEF FERRÚCIO FORRECHI              | 319 |
| EMEIEF FREI ISAÍAS LEGGIO DA RAGUSA | 278 |
| EMEIEF GRAÇA ARANHA                 | 146 |
| EMEF HEBER SÉRGIO MARTINS           | 351 |
| EMEF HUMBERTO DE CAMPOS             | 187 |
| EMEFTI JOÃO MANOEL MENEGHELLI       | 370 |
| EMEF JOSÉ FACHETTI                  | 375 |
| EMEFTI LIONS CLUB DE COLATINA       | 260 |
| EMEIEF LUIZ DALLA BERNARDINA        | 301 |
| EMEF MARIA DA LUZ GOTTI             | 573 |
| EMEIEF MARIA ORTIZ                  | 162 |
| EMEIEFTI OSÉAS RANGEL DE AMORIM     | 236 |
| EMEF PROFº JOÃO ELIAS PANCOTO       | 277 |
| EMEIEF PROFª LUIZA CREMA            | 285 |
| EMEIEF PROFª MATILDE GUERRA COMÉRIO | 810 |
| EMEIEF SÃO MARCOS                   | 436 |



**EDITAL Nº 004/2025**  
**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA DIRETOR ESCOLAR**

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Endereço residencial: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_.

Cargo/Função atual: \_\_\_\_\_

Unidade de Lotação: \_\_\_\_\_

email: \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Pessoa com Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO

Inscrição por Procuração: ( ) SIM ( ) NÃO

Escola pleiteada para atuação como Diretor Escolar: \_\_\_\_\_

Colatina, ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025.

Assinatura do candidato



**EDITAL Nº 004/2025**  
**ANEXO V**

**DIRETRIZES PARA O PLANO DE TRABALHO DE GESTÃO ESCOLAR**

**PLANO DE GESTÃO ESCOLAR – PGE**

**1 – IDENTIFICAÇÃO**

|                                   |           |
|-----------------------------------|-----------|
| <b>Escola Simulada</b>            |           |
| <b>Nome do Candidato</b>          |           |
| <b>Cargo pretendido</b>           |           |
| <b>Período de vigência do PGE</b> | 2026-2027 |

**2 – INTRODUÇÃO**

*(Descreva a introdução do PGE. De maneira clara, apresente sua proposta de PGE de acordo com as informações obtidas nos indicadores e demais informações referentes à Escola Simulada que optou para construir seu plano. Algumas perguntas devem ser realizadas pelo proponente no momento de idealizar seu plano, tais como: Qual a finalidade da escola? Que sujeitos, cidadãos esta escola se propõe a formar? Que sociedade quer construir? Que conhecimentos e saberes esta escola trabalha? Que espaços de participação esta escola cria, estimula e/ou apoia? Como esta escola avalia a aprendizagem, as ações, os resultados, etc. Neste tópico você deverá apresentar também uma justificativa para a construção do PGE. A justificativa do PGE deverá ser elaborada de forma clara, objetiva e consistente, apresentando a análise das necessidades identificadas na escola e fundamentando as ações propostas para o alcance dos objetivos estabelecidos)*

**3 – OBJETIVO GERAL**

*(Qual seu objetivo geral com a proposição deste PGE? Descreva-o de maneira clara. De forma qualitativa, você escreverá o que pretende atingir com a realização do seu Plano de Gestão)*

**4 - DIAGNÓSTICO DA ESCOLA**

*(O candidato deverá elaborar um diagnóstico da escola com base na análise dos dados apresentados nos Anexos VI ou VII, conforme a opção escolhida. O texto deve ser claro, objetivo e bem fundamentado, destacando aspectos relevantes da Escola Simulada nas dimensões: Pedagógica, Gestão de Pessoas e Relacionamento com a Comunidade, e Administrativo e Financeira.).*

**5 – DIMENSÃO DA GESTÃO PEDAGÓGICA**

|                                                                                                                               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>AÇÕES</b><br>O quê? Identificação das demandas ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano, |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| descrição do que será feito.                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <b>OBJETIVOS</b><br>Pra quê? Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados                                                                                                                                                                                                   |  |
| <b>ENVOLVIDOS</b><br>Pra quem? Quais os envolvidos?<br>Responsáveis e envolvidos, (alunos, professores, profissionais técnico-administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público e empresas).                                                            |  |
| <b>ESTRATÉGIAS</b><br>Como? - Estratégias metodológicas envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando-se as múltiplas e diferentes linguagens. (Interações grupais, estudo de caso, fóruns e debates, oficinas pedagógicas, aulas dialogadas, histórias de vida e coletiva). |  |
| <b>RECURSOS NECESSÁRIOS</b><br>Humanos; Materiais; Financeiros.                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b><br>Quando? Período a ser realizado.                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <b>INDICADORES DE EXECUÇÃO DE CADA AÇÃO</b><br>Quais serão os critérios ou medidas que permitirão acompanhar e avaliar se as atividades planejadas estão sendo realizadas conforme o previsto, indicando o andamento e o cumprimento das etapas estabelecidas.                        |  |
| <b>METAS/ RESULTADOS ESPERADOS</b><br>O que queremos alcançar?<br>Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicados por porcentagem.                                                                                                  |  |



Observação: Será necessário elaborar um quadro individual para cada ação planejada.

## 6 – DIMENSÃO DA GESTÃO DE PESSOAS E DO RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p><b>AÇÕES</b></p> <p>O quê? Identificação das demandas de ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano, descrição do que será feito.</p>                                                                                                                         |  |
| <p><b>OBJETIVOS</b></p> <p>Pra quê? Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados</p>                                                                                                                                                                                                   |  |
| <p><b>ENVOLVIDOS</b></p> <p>Pra quem? Quais os envolvidos? Responsáveis e envolvidos, (alunos, professores, profissionais técnico-administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público e empresas).</p>                                                               |  |
| <p><b>ESTRATÉGIAS</b></p> <p>Como? - Estratégias metodológicas envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando-se as múltiplas e diferentes linguagens. (Interações grupais, estudo de caso, fóruns e debates, oficinas pedagógicas, aulas dialogadas, histórias de vida e coletiva).</p> |  |
| <p><b>RECURSOS NECESSÁRIOS</b></p> <p>Humanos; Materiais; Financeiros.</p>                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <p><b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b></p> <p>Quando? Período a ser realizado.</p>                                                                                                                                                                                                                        |  |
| <p><b>INDICADORES DE EXECUÇÃO DE CADA AÇÃO</b></p> <p>Quais serão os critérios ou medidas que permitirão acompanhar e avaliar se as atividades planejadas estão sendo realizadas conforme o previsto,</p>                                                                                        |  |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p>indicando o andamento e o cumprimento das etapas estabelecidas.</p> <p><b>METAS/ RESULTADOS ESPERADOS</b></p> <p><i>O que queremos alcançar?</i></p> <p><i>Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicados por porcentagem.</i></p> |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

Observação: Será necessário elaborar um quadro individual para cada ação planejada.

## 7 – DIMENSÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p><b>AÇÕES</b></p> <p>O quê? Identificação das demandas de ações, ordenando-as por prioridades. Definição das metas de ações do Plano, descrição do que será feito.</p>                                                                                                                         |  |
| <p><b>OBJETIVOS</b></p> <p>Pra quê? Descrição dos objetivos específicos a serem alcançados</p>                                                                                                                                                                                                   |  |
| <p><b>ENVOLVIDOS</b></p> <p>Pra quem? Quais os envolvidos? Responsáveis e envolvidos, (alunos, professores, profissionais técnico-administrativos, grupos sociais, organizações da sociedade civil, poder público e empresas).</p>                                                               |  |
| <p><b>ESTRATÉGIAS</b></p> <p>Como? - Estratégias metodológicas envolvem os caminhos a serem percorridos, considerando-se as múltiplas e diferentes linguagens. (Interações grupais, estudo de caso, fóruns e debates, oficinas pedagógicas, aulas dialogadas, histórias de vida e coletiva).</p> |  |
| <p><b>RECURSOS NECESSÁRIOS</b></p> <p>Humanos; Materiais; Financeiros.</p>                                                                                                                                                                                                                       |  |
| <p><b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b></p> <p>Quando? Período a ser realizado.</p>                                                                                                                                                                                                                        |  |



|                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <p><b>INDICADORES DE EXECUÇÃO DE CADA AÇÃO</b></p> <p>Quais serão os critérios ou medidas que permitirão acompanhar e avaliar se as atividades planejadas estão sendo realizadas conforme o previsto, indicando o andamento e o cumprimento das etapas estabelecidas.</p> |  |
| <p><b>METAS/ RESULTADOS ESPERADOS</b></p> <p><i>O que queremos alcançar?</i><br/><i>Previsão dos resultados a serem obtidos a partir dos objetivos e das metas, podendo ser indicados por porcentagem.</i></p>                                                            |  |

Observação: Será necessário elaborar um quadro individual para cada ação planejada.

## 8 – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO

*(O monitoramento e a avaliação da execução do PGE serão realizados durante todo o período de sua vigência. Neste tópico, indique as estratégias que serão utilizadas para avaliar e acompanhar as ações do PGE, bem como o período em que essas atividades ocorrerão)*

## 9 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

*(Nas considerações finais, o proponente poderá descrever de maneira concisa, um fechamento de seu planejamento elaborado para o período de vigência de seu PGE. É relevante discorrer sobre os argumentos tratados anteriormente e as ações que serão descritas para o alcance das metas a serem atingidas)*

## 10 - REFERÊNCIAS

*(Descreva as referências utilizadas para a construção do seu PGE)*

Colatina – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



**EDITAL Nº 004/2025  
ANEXO VI**

**PERFIL ESCOLA SIMULADA 01**

| ESCOLA URBANA – EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 NOS) E ENSINO FUNDAMENTAL<br>(ANOS INICIAIS E FINAIS) |                       |                  |    |
|------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|----|
| TURNOS                                                                                         | Matutino e Vespertino | Nº DE SERVIDORES | 90 |
| FINANCEIRO                                                                                     | CUSTEIO R\$           | CAPITAL R\$      |    |
|                                                                                                | 40.287,00             | 7.634,00         |    |



## DIAGNÓSTICO INTERNO

### DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

| ANO – EF – ANOS INICIAIS | DEFASAGEM    |
|--------------------------|--------------|
| 1º ano                   | 0 estudante  |
| 2º ano                   | 0 estudante  |
| 3º ano                   | 0 estudante  |
| 4º ano                   | 3 estudantes |
| 5º ano                   | 2 estudantes |
| ANO – EF – ANOS FINAIS   | DEFASAGEM    |
| 6º ano                   | 1 estudante  |
| 7º ano                   | 4 estudantes |
| 8º ano                   | 4 estudantes |
| 9º ano                   | 2 estudantes |

### FLUXO INTERNO

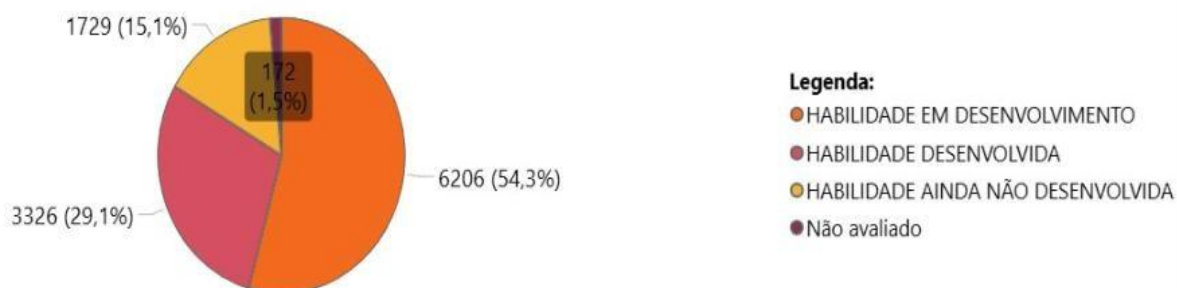
| ETAPA                     | ANO  | APROVAÇÃO (%) | REPROVAÇÃO (%) | ABANDONO (%) |
|---------------------------|------|---------------|----------------|--------------|
| EF 9 ANOS - ANOS INICIAIS | 2021 | 98,1          | 1,6            | 0,27         |
|                           | 2022 | 98,4          | 1,6            | 0,00         |
|                           | 2023 | 96,9          | 3,1            | 0,00         |
|                           | 2024 | 92,1          | 7,9            | 0,00         |
| EF 9 ANOS - ANOS FINAIS   | 2021 | 98,6          | 1,4            | 0,00         |
|                           | 2022 | 95,7          | 4,3            | 0,00         |
|                           | 2023 | 91,5          | 8,5            | 0,00         |
|                           | 2024 | 92,1          | 7,9            | 0,00         |

Observação: Nos últimos 4 (quatro) anos não há registro de abandono escolar de estudantes da educação infantil.



## RESULTADOS DE APRENDIZAGEM

### QUADRO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 E 5 ANOS) - MARÇO/2025



### PAEBES ALFA – 2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)

| DISCIPLINA                                      | ANO  | PROFICIÊNCIA MÉDIA | PADRÃO DE DESEMPENHO (%) |        |             |          |
|-------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------------|--------|-------------|----------|
|                                                 |      |                    | ABAIXO DO BÁSICO         | BÁSICO | PROFICIENTE | AVANÇADO |
| <b>Língua Portuguesa</b><br>(Leitura e escrita) | 2022 | 689                | 01                       | 12     | 37          | 50       |
|                                                 | 2023 | 723                | 07                       | 01     | 30          | 61       |
|                                                 | 2024 | 714                | 0                        | 04     | 40          | 56       |
| <b>Matemática</b>                               | 2022 | 604                | 0                        | 04     | 36          | 60       |
|                                                 | 2023 | 573                | 01                       | 12     | 51          | 36       |
|                                                 | 2024 | 559                | 02                       | 15     | 52          | 31       |



| PAEBES – 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) |      |                    |                          |        |             |          |
|------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------------|--------|-------------|----------|
| DISCIPLINA                                           | ANO  | PROFICIÊNCIA MÉDIA | PADRÃO DE DESEMPENHO (%) |        |             |          |
|                                                      |      |                    | ABAIXO DO BÁSICO         | BÁSICO | PROFICIENTE | AVANÇADO |
| Língua Portuguesa                                    | 2022 | 235                | 01                       | 19     | 43          | 37       |
|                                                      | 2023 | 231                | 03                       | 20     | 41          | 36       |
|                                                      | 2024 | 236                | 03                       | 19     | 39          | 39       |
| Matemática                                           | 2022 | 242                | 08                       | 28     | 41          | 23       |
|                                                      | 2023 | 240                | 04                       | 33     | 43          | 20       |
|                                                      | 2024 | 237                | 09                       | 32     | 39          | 20       |

| PAEBES – 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS) |      |                    |                          |        |             |          |
|----------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------------|--------|-------------|----------|
| DISCIPLINA                                         | ANO  | PROFICIÊNCIA MÉDIA | PADRÃO DE DESEMPENHO (%) |        |             |          |
|                                                    |      |                    | ABAIXO DO BÁSICO         | BÁSICO | PROFICIENTE | AVANÇADO |
| Língua Portuguesa                                  | 2022 | 280                | 04                       | 41     | 39          | 16       |
|                                                    | 2023 | 270                | 06                       | 44     | 46          | 04       |
|                                                    | 2024 | 284                | 04                       | 38     | 47          | 11       |
| Matemática                                         | 2022 | 281                | 12                       | 53     | 27          | 08       |
|                                                    | 2023 | 294                | 06                       | 52     | 33          | 10       |
|                                                    | 2024 | 303                | 07                       | 31     | 51          | 11       |

| ÍNDICE DE FLUÊNCIA LEITORA – IFL<br>(2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL) |      |      |      |      |
|--------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|
| INSTITUIÇÃO                                                        | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
| Rede                                                               | 3,6  | 5,0  | 6,2  | 6,5  |
| Escola                                                             | 4,1  | 6,5  | 6,5  | 6,9  |





| ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB<br>5º ANO - EF – ANOS INICIAIS |      |      |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|
| INSTITUIÇÃO                                                                        | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 |
| Rede                                                                               | 6,0  | 6,1  | 6,0  | 6,2  |
| Escola                                                                             | 6,5  | 6,9  | 6,9  | 6,5  |

| ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB<br>9º ANO - EF – ANOS FINAIS |      |      |      |      |
|----------------------------------------------------------------------------------|------|------|------|------|
| INSTITUIÇÃO                                                                      | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 |
| Rede                                                                             | 4,9  | 4,7  | 4,9  | 5,0  |
| Escola                                                                           | 4,5  | 4,2  | 5,3  | 5,7  |

| ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESPÍRITO SANTO –<br>IDEBES ALFA - 2º ANO - EF – ANOS INICIAIS |           |      |           |      |           |      |           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|
| INSTITUIÇÃO                                                                                                   | 2022      | 2023 |           | 2024 |           | 2025 |           |
|                                                                                                               | Resultado | Meta | Resultado | Meta | Resultado | Meta | Resultado |
| Rede                                                                                                          | 3,0       | 3,3  | 3,1       | 3,4  | 3,73      | 4,23 | -         |
| Escola                                                                                                        | 4,9       | 5,2  | 4,3       | 4,7  | 4,84      | 5,33 | -         |

| ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESPÍRITO SANTO –<br>IDEBES - 5º ANO - EF – ANOS INICIAIS |           |      |           |      |           |      |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|
| INSTITUIÇÃO                                                                                              | 2022      | 2023 |           | 2024 |           | 2025 |           |
|                                                                                                          | Resultado | Meta | Resultado | Meta | Resultado | Meta | Resultado |
| Rede                                                                                                     | 3,4       | 3,6  | 3,5       | 3,7  | 4,12      | 4,22 | -         |
| Escola                                                                                                   | 5,0       | 5,2  | 4,5       | 4,7  | 4,78      | 4,88 | -         |



## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARE

- A **Escola Simulada 01** está situada em um bairro periférico de grande densidade populacional, atendendo também estudantes provenientes de diversos bairros vizinhos. Na região, existem outras instituições que ofertam as mesmas etapas de ensino.
- A unidade escolar encontra-se em funcionamento há **mais de 50 anos**, consolidando sua presença na comunidade local.
- A escola ocupa uma área de aproximadamente **7.000 m<sup>2</sup>**, possibilitando a oferta de diversos espaços para atividades pedagógicas e de convivência.
- A acessibilidade é garantida por meio de **rampas de acesso** e de um espaço de vivência que favorece a interação social entre os estudantes.

As dependências incluem área administrativa (secretaria e sala da direção), laboratório de informática, biblioteca, sala multimídia, sala dos professores, pátios coberto e descoberto, quadra poliesportiva, playground, áreas de circulação e serviço, cozinha, corredores amplos, banheiros, 13 salas de aula e uma sala de recursos multifuncionais.

- Apesar da construção de novas salas para atender à demanda de vagas, a **estrutura mais antiga do prédio** apresenta problemas recorrentes. Em diversos desses espaços, foram identificadas **necessidades de melhorias**, tais como: **laboratório de informática com equipamentos desatualizados** e em quantidade insuficiente; **salas de aula com ventilação e iluminação inadequadas**, dificultando o conforto térmico e a aprendizagem; **quadra poliesportiva** com piso danificado e coberta em más condições, prejudicando atividades físicas.
- A comunidade é participativa, porém enfrenta **desafios sociais significativos** que impactam diretamente no processo de aprendizagem dos estudantes.
- O perfil socioeconômico das famílias caracteriza-se por **renda média baixa a média**, com significativa presença de beneficiários de programas sociais, como o **Bolsa Família**.
- A **escolaridade dos responsáveis** apresenta variações, predominando o Ensino Fundamental incompleto, o que reforça a necessidade de ações que aproximem a escola das famílias.
- A participação das famílias em **reuniões e eventos escolares** é considerada

**regular**, embora ainda exista potencial para maior engajamento.

- O **Conselho de Escola** é atuante e acompanha as demandas institucionais, porém observa-se **baixa renovação** em sua composição ao longo dos anos.
- Por atender a duas **etapas de ensino**, a instituição conta com uma **equipe numerosa**, composta majoritariamente por **servidores em designação temporária**, o que resulta em elevada **rotatividade de profissionais** a cada ano letivo.
- Em alguns momentos, verificam-se **situações de conflito** entre membros da equipe, evidenciando fragilidades nas **relações interpessoais**.
- Na Educação Infantil, especialmente nas turmas de 1º e 2º períodos, observa-se ausência de organização adequada do espaço, do tempo e dos materiais pedagógicos. O mobiliário não atende às necessidades da faixa etária de 4 e 5 anos, o tempo entre atividades em sala e nos espaços externos está desequilibrado, e os materiais selecionados pelos docentes não são adequados às especificidades dessa etapa, descumprindo orientações da DCNEI e da BNCC. Essa realidade compromete o bem-estar e o desenvolvimento integral das crianças.
- A escola apresenta fragilidades no processo de transição entre turmas e etapas da Educação Infantil, especialmente no acolhimento e adaptação das crianças de 4 anos ao ambiente escolar e na falta de sistematização do percurso pedagógico nos dois anos da EI. A ausência de planejamento estruturado tem gerado dificuldades de adaptação, prejuízos ao desenvolvimento e comprometimento da continuidade do processo educativo, evidenciando a necessidade de ações imediatas e articuladas para reverter o quadro.
- Os docentes que atuam com a EI são comprometidos, porém, os planejamentos pedagógicos têm se apresentado pouco articulados com o currículo, resultando em práticas fragmentadas e pouco intencionais. Observa-se ausência de alinhamento entre as propostas e os campos de experiência previstos na BNCC, bem como pouca diversidade de estratégias para contemplar diferentes ritmos e estilos de aprendizagem das crianças.

**EDITAL Nº 004, de 17 de outubro de 2025**

**ANEXO VII**

**PERFIL ESCOLA SIMULADA 02**

**ESCOLA URBANA – ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E FINAIS**

(COM ATENDIMENTO DE ESTUDANTES DOS ANOS INICIAIS INTEGRAL E DE ESTUDANTES DOS ANOS FINAIS NO PARCIAL)

|                   |                       |                         |    |
|-------------------|-----------------------|-------------------------|----|
| <b>TURNOS</b>     | Matutino e Vespertino | <b>Nº DE SERVIDORES</b> | 80 |
| <b>FINANCEIRO</b> | <b>CUSTEIO R\$</b>    | <b>CAPITAL R\$</b>      |    |
|                   | 31.400,00             | 6.400,00                |    |

| ETAPA/MODALIDADE            | ANO    | Nº DE TURMAS | Nº DE ESTUDANTES |
|-----------------------------|--------|--------------|------------------|
| Ensino Fundamental – 9 anos | 1º ano | 02           | 42               |
| Ensino Fundamental – 9 anos | 2º ano | 02           | 40               |
| Ensino Fundamental – 9 anos | 3º ano | 03           | 65               |
| Ensino Fundamental – 9 anos | 4º ano | 02           | 56               |
| Ensino Fundamental – 9 anos | 5º ano | 02           | 57               |
| Ensino Fundamental – 9 anos | 6º ano | 02           | 59               |
| Ensino Fundamental – 9 anos | 7º ano | 02           | 46               |
| Ensino Fundamental – 9 anos | 8º ano | 02           | 45               |
| Ensino Fundamental – 9 anos | 9º ano | 01           | 31               |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |        | <b>18</b>    | <b>439</b>       |



## DIAGNÓSTICO INTERNO

### DISTORÇÃO IDADE-SÉRIE

| ANO – EF – ANOS INICIAIS | DEFASAGEM    |
|--------------------------|--------------|
| 1º ano                   | 0 estudante  |
| 2º ano                   | 0 estudante  |
| 3º ano                   | 3 estudantes |
| 4º ano                   | 2 estudantes |
| 5º ano                   | 4 estudantes |
| ANO – EF – ANOS FINAIS   | DEFASAGEM    |
| 6º ano                   | 6 estudantes |
| 7º ano                   | 2 estudantes |
| 8º ano                   | 4 estudantes |
| 9º ano                   | 4 estudantes |

### FLUXO INTERNO

| ETAPA                     | ANO  | APROVAÇÃO (%) | REPROVAÇÃO (%) | ABANDONO (%) |
|---------------------------|------|---------------|----------------|--------------|
| EF 9 ANOS - ANOS INICIAIS | 2021 | 92,4          | 6,3            | 1,33         |
|                           | 2022 | 99,0          | 0,3            | 0,66         |
|                           | 2023 | 100,0         | 0,0            | 0,00         |
|                           | 2024 | 99,6          | 0,0            | 0,42         |
| EF 9 ANOS - ANOS FINAIS   | 2021 | 92,9          | 2,7            | 4,45         |
|                           | 2022 | 97,7          | 0,3            | 1,94         |
|                           | 2023 | 99,7          | 0,3            | 0,00         |
|                           | 2024 | 99,6          | 0,4            | 0,00         |



| PAEBES ALFA- 2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) |      |                    |                          |        |             |          |
|----------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------------|--------|-------------|----------|
| DISCIPLINA                                               | ANO  | PROFICIÊNCIA MÉDIA | PADRÃO DE DESEMPENHO (%) |        |             |          |
|                                                          |      |                    | ABAIXO DO BÁSICO         | BÁSICO | PROFICIENTE | AVANÇADO |
| <b>Língua Portuguesa</b><br>(Leitura e escrita)          | 2022 | 593                | 22                       | 26     | 42          | 10       |
|                                                          | 2023 | 618                | 19                       | 18     | 36          | 27       |
|                                                          | 2024 | 602                | 19                       | 23     | 25          | 22       |
| <b>Matemática</b>                                        | 2022 | 514                | 05                       | 39     | 46          | 10       |
|                                                          | 2023 | 516                | 09                       | 30     | 45          | 16       |
|                                                          | 2024 | 508                | 08                       | 33     | 52          | 07       |

| PAEBES – 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS) |      |                    |                          |        |             |          |
|------------------------------------------------------|------|--------------------|--------------------------|--------|-------------|----------|
| DISCIPLINA                                           | ANO  | PROFICIÊNCIA MÉDIA | PADRÃO DE DESEMPENHO (%) |        |             |          |
|                                                      |      |                    | ABAIXO DO BÁSICO         | BÁSICO | PROFICIENTE | AVANÇADO |
| <b>Língua Portuguesa</b>                             | 2022 | 188                | 21                       | 39     | 32          | 08       |
|                                                      | 2023 | 183                | 22                       | 25     | 26          | 07       |
|                                                      | 2024 | 206                | 14                       | 32     | 35          | 19       |
| <b>Matemática</b>                                    | 2022 | 207                | 24                       | 46     | 23          | 07       |
|                                                      | 2023 | 200                | 29                       | 46     | 21          | 04       |
|                                                      | 2024 | 217                | 23                       | 37     | 30          | 10       |





**PAEBES – 9º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS FINAIS)**

| DISCIPLINA        | ANO  | PROFICIÊNCIA MÉDIA | PADRÃO DE DESEMPENHO (%) |        |             |          |
|-------------------|------|--------------------|--------------------------|--------|-------------|----------|
|                   |      |                    | ABAIXO DO BÁSICO         | BÁSICO | PROFICIENTE | AVANÇADO |
| Língua Portuguesa | 2022 | 197                | 60                       | 30     | 09          | 00       |
|                   | 2023 | 299                | 02                       | 32     | 30          | 37       |
|                   | 2024 | 279                | 07                       | 35     | 37          | 21       |
| Matemática        | 2022 | 210                | 72                       | 28     | 0           | 0        |
|                   | 2023 | 301                | 18                       | 23     | 35          | 25       |
|                   | 2024 | 311                | 09                       | 33     | 25          | 33       |

**ÍNDICE DE FLUÊNCIA LEITORA – IFL (2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)**

| INSTITUIÇÃO | 2021 | 2022 | 2023 | 2024 |
|-------------|------|------|------|------|
| Rede        | 3,6  | 5,0  | 6,2  | 6,5  |
| Escola      | 1,7  | 3,8  | 5,2  | 4,9  |

**ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB 5º ANO - EF – ANOS INICIAIS**

| INSTITUIÇÃO | 2017                   | 2019 | 2021                   | 2023 |
|-------------|------------------------|------|------------------------|------|
| Rede        | 6,0                    | 6,1  | 6,0                    | 6,2  |
| Escola      | Não constam resultados | 4,7  | Não constam resultados | 4,9  |

**ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – IDEB 9º ANO - EF – ANOS FINAIS**

| INSTITUIÇÃO | 2017 | 2019 | 2021 | 2023 |
|-------------|------|------|------|------|
|-------------|------|------|------|------|

|        |                        |     |                        |     |
|--------|------------------------|-----|------------------------|-----|
| Rede   | 4,9                    | 4,7 | 4,9                    | 5,0 |
| Escola | Não constam resultados | 3,6 | Não constam resultados | 4,1 |

**ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESPÍRITO SANTO – IDEBES ALFA - 2º ANO - EF – ANOS INICIAIS**

| INSTITUIÇÃO | 2022      | 2023 |           | 2024 |           | 2025 |           |
|-------------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|
|             | Resultado | Meta | Resultado | Meta | Resultado | Meta | Resultado |
| Rede        | 3,0       | 3,3  | 3,1       | 3,4  | 3,73      | 4,23 | -         |
| Escola      | 2,3       | 2,6  | 2,7       | 3,0  | 2,58      | 3,05 | -         |

**ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESPÍRITO SANTO – IDEBES - 5º ANO - EF – ANOS INICIAIS**

| INSTITUIÇÃO | 2022      | 2023 |           | 2024 |           | 2025 |           |
|-------------|-----------|------|-----------|------|-----------|------|-----------|
|             | Resultado | Meta | Resultado | Meta | Resultado | Meta | Resultado |
| Rede        | 3,4       | 3,6  | 3,5       | 3,7  | 4,12      | 4,22 | -         |
| Escola      | 2,6       | 2,8  | 2,4       | 2,6  | 3,29      | 3,39 | -         |



## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- A **Escola Simulada 2** possui **20 anos de funcionamento** e está localizada em um bairro do município de Colatina caracterizado por **alta vulnerabilidade social**. O prédio escolar é de **porte amplo**, com salas de aula bem distribuídas e ambientes destinados a diferentes atividades pedagógicas.
- A estrutura conta com **biblioteca, laboratório de informática, sala dos professores, quadra poliesportiva, pátio coberto, refeitório, auditório, cozinha equipada, banheiros e áreas de convivência**. Possui **rampas e espaços adaptados** que garantem acessibilidade a estudantes com necessidades específicas. Recentemente, foram realizadas **ampliações (construção de quatro novas salas)** para possibilitar o atendimento em **tempo integral**.
- Apesar da construção de novas salas para atender à demanda de vagas, a **estrutura mais antiga do prédio** apresenta problemas recorrentes, tais como: **lâmpadas queimadas** na quadra; **ausência de sinalização/identificação dos espaços**; **mobiliário escolar antigo**, com carteiras e cadeiras danificadas que necessitam substituição; **desgaste natural da edificação** (rachaduras, infiltrações e umidade em paredes e tetos); **cobertura antiga** com risco de vazamentos em períodos de chuva no prédio administrativo; **pisos e revestimentos desgastados**, exigindo troca ou manutenção para garantir segurança e acessibilidade; **instalações elétricas** antigas para a demanda atual (laboratórios, informática, ar-condicionado).
- Os estudantes do **1º ao 5º ano** permanecem na escola em **tempo integral (9h30min)**, enquanto os alunos do **6º ao 9º ano** frequentam a instituição em **jornada parcial**.
- Com a abertura de uma **nova unidade escolar em bairro próximo**, a escola registrou uma **redução de aproximadamente 40% no número de matrículas** no último ano.
- Nos últimos dois anos, foram identificadas **diversas ações de vandalismo** no espaço escolar, exigindo estratégias de prevenção e maior vigilância.

O entorno apresenta **características mistas**, reunindo áreas residenciais e serviços essenciais que facilitam o acesso à escola



- A escolaridade dos responsáveis varia entre **Ensino Fundamental incompleto e Ensino Médio**, reforçando a necessidade de **ações permanentes de aproximação entre escola e famílias**.
- A comunidade é marcada por **desafios socioeconômicos**, com predominância de famílias de **renda média baixa** e significativa participação em **programas sociais**.
- Os **resultados de aprendizagem** apresentam **desafios tanto nos anos iniciais quanto nos anos finais**, indicando a necessidade de estratégias pedagógicas mais efetivas.
- A participação das famílias em **reuniões e eventos escolares** é considerada **regular**, com potencial de ampliação por meio de estratégias de engajamento comunitário.
- A equipe escolar é composta por **profissionais administrativos, serviços gerais, auxiliares educacionais, pedagogos, articulador de aprendizagem e professores**, assegurando o funcionamento diário da instituição. A **equipe gestora** é formada por **diretor, coordenador pedagógico, coordenador administrativo-financeiro e coordenador de turno**.
- São realizadas **reuniões semanais de fluxo e alinhamento** entre os membros da equipe gestora, favorecendo o planejamento e a tomada de decisões.
- Há registros frequentes de **conflitos entre estudantes**, demandando ações contínuas de mediação e promoção da convivência escolar. O **corpo docente** é formado majoritariamente por **professores em designação temporária**, com experiência intermediária na rede municipal. Embora o grupo seja **alinhado e participativo**, em alguns momentos demonstra **sinais de desmotivação**.
- O **Conselho de Escola** é **atuante**, realizando reuniões periódicas para deliberar sobre o uso de recursos, projetos pedagógicos e demandas administrativas.
- A equipe gestora tem buscado **estratégias de planejamento e execução eficiente dos recursos financeiros**, a fim de evitar devoluções, desperdícios ou aplicações inadequadas, assegurando que os investimentos atendam às **necessidades pedagógicas, estruturais e administrativas** da escola.



## ANEXO VIII

### Formulário para interposição de recurso no Processo de seleção

#### Edital 004/2025 para o cargo de Diretor Escolar.

Recurso contra decisão relativa ao Processo de seleção Edital 001/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Colatina- ES.

Eu, \_\_\_\_\_portador do documento de identidade nº\_\_\_\_,requerimento da inscrição nº\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no Processo de seleção 001/2025, a ser prestado para o cargo de\_\_\_\_\_, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

#### A decisão objeto de contestação é:

---

---

---

---

---

---

(explicitar a decisão que está contestando máximo 6 linhas).

#### Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

---

---

---

Argumento máximo 3 linhas).

Colatina – ES, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº: \_\_\_\_\_, e do CPF nº: \_\_\_\_\_, residente e domiciliada na Rua: \_\_\_\_\_, nº: \_\_\_\_\_, no bairro: \_\_\_\_\_. Declaro para os devidos fins que se fizerem necessários junto às autoridades e órgãos competentes que não possuo vínculo empregatício nas esferas Federal, Estadual ou Municipal.

Por ser verdade, dato e assino abaixo.

Colatina- ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor







**DECRETO Nº 31.904, DE 06 DE OUTUBRO DE 2025**

**Dispõe sobre a constituição da Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução do Processo de Seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina/ES** :

O Prefeito Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e considerando o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 31.903, de 06 de outubro de 2025, DECRETA:

**Art. 1º** Fica constituída a Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução do Processo de Seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina.

**Art. 2º** A Comissão será formada pelos seguintes membros efetivos:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

Cláudia Fachetti Barros - Titular

Christina Helena Pretti Ogura - Suplente

**II - Representantes da Secretaria Municipal de Governo:**

Dainella Fachetti Horta - Titular

Roberta Fachetti Horta Castro - Suplente

**III - Representantes da Procuradoria Geral Municipal:**

Genício Caliar Filho - Titular

Cristiano Albano Balarini - Suplente

**Art. 3º** Compete à Comissão Técnica de Acompanhamento e Execução do Processo de Seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina a coordenação e acompanhamento de todas as etapas do Processo de Seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 06 de outubro de 2025.

RENZO DE

VASCONCELOS:05496770700

Assinado de forma digital por RENZO

DE VASCONCELOS:05496770700

Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 32.706, DE 01 DE ABRIL DE 2026 .**

**Homologa o resultado final do Processo de Seleção para provimento da função de Diretor Escolar da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências** .

O Prefeito Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na legislação municipal que rege a gestão democrática do ensino público;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 31.903, de 06 de outubro de 2025, que estabelece normas e diretrizes sobre o processo de seleção de Diretores Escolares das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Colatina / ES;

CONSIDERANDO a conclusão de todas as etapas previstas no Edital nº 004/2026, que regulamentou o Processo de Seleção para preenchimento de vagas de Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a transparência e a legalidade dos atos administrativos; **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica homologado o resultado final do Processo de Seleção para provimento da função de Diretor Escolar das unidades da Rede Municipal de Ensino de Colatina, conforme relação constante no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Ficam divulgadas as listas tríplices para escolha e nomeação dos Diretores Escolares, organizadas por unidade de ensino, conforme Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** - A nomeação dos Diretores Escolares será realizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, observando-se as listas tríplices homologadas e a legislação vigente.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 01 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal





**DECRETO Nº 32.706, de 01 de abril de 2026 – ANEXO I – Resultado Final**

| INSCRIÇÃO | NOME                                   | CARGO                                              | Total<br>OBJ | NEC | NEN   | NAP  | N<br>LFINAL | Class |
|-----------|----------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|-----|-------|------|-------------|-------|
| 202530155 | JOSELIA SOEIRO SENRA                   | 001 - CEIM ANJO DA GUARDA                          | 23,25        | 6,5 | 21,53 | 21,4 | 72,68       | 1     |
| 202530025 | MICHELLI CAMPONES<br>CETO DURANTE      | 002 - CEIM CARLOS ROBERTO<br>MENEGATTI             | 30           | 7,5 | 26,5  | 24   | 88          | 1     |
| 202530176 | GRAZIELA MARA AVANCINI<br>REBONATO     | 003 - CEIM IRMA SCHEILA                            | 28,5         | 7,2 | 24,5  | 23,7 | 83,9        | 1     |
| 202530012 | FABIANA DAL COL                        | 003 - CEIM IRMA SCHEILA                            | 25,5         | 6,5 | 24,3  | 22,5 | 78,8        | 2     |
| 202530131 | JACKELINE SOUZA PRETTI<br>ALCANTARA    | 004 - CEIM JOSE BAIÃO / EMEF<br>GODOFREDO C. BAIÃO | 28,5         | 8   | 24,3  | 23,7 | 84,5        | 1     |
| 202530072 | RUBIA CLEIA PELISSON M.<br>DALAPICULA  | 005 - CEIM LUIZ DALLA<br>BERNARDINA                | 27           | 8,5 | 27,8  | 23,5 | 86,8        | 1     |
| 202530062 | JOSIMEIRE ALVES SOUZA                  | 006 - CEIM LUIZA DE MARILAC                        | 27,75        | 7,5 | 23    | 23,3 | 81,55       | 1     |
| 202530030 | RICARDO DE FREITAS<br>PEREIRA QUEDEVEZ | 007 - CEIM MARCELO CORREA                          | 29,25        | 6,5 | 27    | 23,5 | 86,25       | 1     |
| 202530034 | MICHELLY MARGON<br>VIDIGAL GRIPPA      | 008 - CEIM MARIO LEONCIO DA<br>VITORIA             | 30           | 8,5 | 22,5  | 24,5 | 85,5        | 1     |
| 202530027 | ELBA VALERIA RAMOS DE<br>ALMEIDA       | 009 - CEIM NOSSA SENHORA<br>APARECIDA              | 25,5         | 7,3 | 22,9  | 25   | 80,7        | 1     |
| 202530080 | KEILA ZANETTI MARQUES                  | 010 - CEIM NOSSA SENHORA<br>DA PENHA               | 27           | 6,4 | 23    | 22,5 | 78,9        | 1     |
| 202530077 | GESIELE ROMANHA                        | 011 - CEIM PADRE JOSE<br>BERTOLLO                  | 29,25        | 8,5 | 23,4  | 24,1 | 85,25       | 1     |
| 202530198 | SIRLENE PEREIRA DIAS                   | 011 - CEIM PADRE JOSE<br>BERTOLLO                  | 25,5         | 7,6 | 27,5  | 23   | 83,6        | 2     |
| 202530181 | ELAINE MIRANDA ZENI                    | 013 - CEIM PROFª EVANILDA<br>RODRIGUES P. BARBOSA  | 28,5         | 6,5 | 22,8  | 24   | 81,8        | 1     |
| 202530073 | QUEDINA BARCELLOS                      | 014 - CEIM PROFª ZITA<br>BOTELHO DE ALMEIDA        | 28,5         | 8,5 | 24,5  | 23   | 84,5        | 1     |
| 202530052 | SINARA PASSOS MARTINS                  | 014 - CEIM PROFª ZITA<br>BOTELHO DE ALMEIDA        | 26,25        | 7,2 | 24,5  | 26   | 83,95       | 2     |
| 202530019 | ANA CAROLINA<br>NASCIMENTO TOTOLA      | 015 - CEIM RECANTO DOS<br>PASSAROS                 | 28,5         | 8,9 | 23,2  | 23,5 | 84,1        | 1     |
| 202530046 | JOSIANE CORREA DOS<br>SANTOS COUTO     | 015 - CEIM RECANTO DOS<br>PASSAROS                 | 25,5         | 7,2 | 22,8  | 22,2 | 77,7        | 2     |
| 202530096 | MARIA APARECIDA GUSSI<br>SIMOURA       | 017 - CEIM SANTO ANTONIO<br>GIUSEPPE VITALE        | 26,25        | 8,5 | 24    | 23   | 81,75       | 1     |
| 202530161 | LOURDES BORGHI DE<br>SOUZA PEREIRA     | 018 - CEIM SAO MARCOS -<br>BRUNA CASSARO           | 29,25        | 8,3 | 21,6  | 23,5 | 82,65       | 1     |
| 202530135 | LORRAYNE CAPISCH<br>HINTZ              | 018 - CEIM SAO MARCOS -<br>BRUNA CASSARO           | 24           | 6,5 | 24,5  | 24,5 | 79,5        | 2     |
| 202530082 | KATIANE ARAUJO<br>BERNARDO             | 019 - CEIM TEREZA MARIA DA<br>SILVA GOMES          | 28,5         | 7,3 | 22,5  | 22,5 | 80,8        | 1     |
| 202530157 | MARIA DA CONSOLACAO<br>MALANQUINI      | 020 - CEIM VICENTE DE PAULO                        | 26,25        | 6,5 | 22,5  | 23   | 78,25       | 1     |
| 202530149 | JULIANA DE OLIVEIRA<br>RAMOS LYRIO     | 020 - CEIM VICENTE DE PAULO                        | 24,75        | 6,4 | 20,5  | 18,5 | 70,15       | 2     |
| 202530059 | DANIELLI PEREIRA DA<br>SILVA BRAGUNCI  | 021 - CEIM VILLA TREVISIO                          | 28,5         | 8,9 | 23,5  | 26   | 86,9        | 1     |
| 202530066 | ADRIANA DE OLIVEIRA<br>GOMES           | 022 - CEIM VISTA DA SERRA                          | 27           | 9,1 | 24    | 25,5 | 85,6        | 1     |

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850

TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003200320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.





|           |                                       |                                           |       |     |      |      |       |   |
|-----------|---------------------------------------|-------------------------------------------|-------|-----|------|------|-------|---|
| 202530148 | FLAVIO STRELOW                        | 023 - EMEFTI ADWALTER ROBEIRO SOARES      | 27,75 | 7,2 | 29,5 | 24,5 | 88,95 | 1 |
| 202530187 | FLAVYA HERZOG ADAMKOSKY BOTTI         | 023 - EMEFTI ADWALTER ROBEIRO SOARES      | 28,5  | 8,6 | 24,4 | 23,5 | 85    | 2 |
| 202530079 | GLEICIVA ROMANHA                      | 023 - EMEFTI ADWALTER ROBEIRO SOARES      | 29,25 | 7,4 | 23,4 | 24,7 | 84,75 | 3 |
| 202530195 | ANA PAULA FERREIRA                    | 024 - EMEIEF AMELIO FORECHI               | 29,25 | 6,9 | 28,5 | 28,5 | 93,15 | 1 |
| 202530042 | REGIANE DOURADO MOREIRA PEREIRA       | 024 - EMEIEF AMELIO FORECHI               | 28,5  | 9,1 | 27,5 | 23   | 88,1  | 2 |
| 202530054 | GYSSELLE BONGIOVANI NUNES DE SOUZA    | 024 - EMEIEF AMELIO FORECHI               | 28,5  | 7,8 | 25,4 | 25,5 | 87,2  | 3 |
| 202530031 | EMERSON MALDONADO COELHO              | 025 - EMEF ANTONIO NICCHIO                | 28,5  | 6,8 | 26   | 26   | 87,3  | 1 |
| 202530124 | ERIKA CHRISTINA MERLO RODRIGUES       | 025 - EMEF ANTONIO NICCHIO                | 26,25 | 7,9 | 23,9 | 25,5 | 83,55 | 2 |
| 202530049 | GABRIELA GAVA SILVA                   | 026 - EMEF BAIRRO COLUMBIA                | 27,75 | 6,5 | 23,8 | 23,7 | 81,75 | 1 |
| 202530088 | FABIANA MACHADO                       | 027 - EMEFTI BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA     | 28,5  | 9,6 | 24,7 | 26   | 88,8  | 1 |
| 202530050 | GIZELA SCHMIDT MONTEIRO               | 028 - EMEIEF BENILDO BRAGATTO             | 27,75 | 8,7 | 23,5 | 24,9 | 84,85 | 1 |
| 202530026 | JANAINA APARECIDA R. MORAIS DA GAMA   | 028 - EMEIEF BENILDO BRAGATTO             | 27    | 6,4 | 24,6 | 26,5 | 84,5  | 2 |
| 202530043 | ANDREIA CABRAL BELOTTI MANHANI        | 030 - EMEF CORONEL VIRGINIO CALMON        | 28,5  | 7,5 | 23,1 | 21,5 | 80,6  | 1 |
| 202530048 | ROBSON LOPES DE OLIVEIRA              | 031 - EMEF DR. OCTAVIO MANHAES DE ANDRADE | 27,75 | 6,5 | 29   | 26,5 | 89,75 | 1 |
| 202530142 | ELOIZA COMERIO                        | 031 - EMEF DR. OCTAVIO MANHAES DE ANDRADE | 29,25 | 8,5 | 22,5 | 24   | 84,25 | 2 |
| 202530162 | FRANCIELI BATISTELA BIGATI            | 032 - EMEIEF DR CARLOS GERMANO NAUMANN    | 27,75 | 9,2 | 23,8 | 25   | 85,75 | 1 |
| 202530093 | CYNTHIA BINDA                         | 032 - EMEIEF DR CARLOS GERMANO NAUMANN    | 30    | 6,7 | 23,2 | 25,5 | 85,4  | 2 |
| 202530037 | SAYANE COUTO DE OLIVEIRA SARRIA       | 033 - EMEF DR. RAUL GIUBERTI              | 26,25 | 8   | 28,8 | 26,8 | 89,85 | 1 |
| 202530016 | ERICA FERREIRA DOS SANTOS             | 034 - EMEFTI DR. UBALDO RAMALHETE         | 27    | 6,8 | 23,2 | 23,5 | 80,5  | 1 |
| 202530194 | PATRICIA GUIO BRAGATO                 | 035 - EMEIEF ERNESTO CORRADI              | 27,75 | 9,5 | 27   | 24   | 88,25 | 1 |
| 202530040 | ELIANA APARECIDA REDIGHIERI AUGUSTINI | 035 - EMEIEF ERNESTO CORRADI              | 24,75 | 6,2 | 23,9 | 24,5 | 79,35 | 2 |
| 202530092 | VALMIR DA CRUZ DE OLIVEIRA            | 036 - EMEF EUGENIO MENEGHELLI             | 26,25 | 6,8 | 28,4 | 26,5 | 87,95 | 1 |
| 202530193 | CLEIDIENE FREITAS DE ASSIS            | 036 - EMEF EUGENIO MENEGHELLI             | 29,25 | 8,2 | 23,6 | 24   | 85,05 | 2 |
| 202530039 | MARIA GABRIELA MASIOLI                | 036 - EMEF EUGENIO MENEGHELLI             | 28,5  | 7,9 | 21,5 | 23,5 | 81,4  | 3 |
| 202530102 | SILVANA COSTA                         | 037 - EMEF FERRUCIO FORRECHI              | 27    | 8,2 | 25,6 | 26,7 | 87,5  | 1 |
| 202530166 | ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA          | 037 - EMEF FERRUCIO FORRECHI              | 28,5  | 9,2 | 23   | 26,5 | 87,2  | 2 |
| 202530023 | CONRADO MACHADO                       | 038 - EMEIEF FREI ISAIAS LEGGIO DA RAGUSA | 30    | 6,9 | 24,7 | 24,5 | 86,1  | 1 |
| 202530100 | ERICA TEIXEIRA SULDINE                | 038 - EMEIEF FREI ISAIAS LEGGIO DA RAGUSA | 28,5  | 7,3 | 22,4 | 26   | 84,2  | 2 |

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850

TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003200320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.







|           |                                    |                                                        |       |     |       |      |       |   |
|-----------|------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|-----|-------|------|-------|---|
| 202530190 | CAMILA APARECIDA ROSA ALVES VIEIRA | 038 - EMEIEF FREI ISAIAS LEGGIO DA RAGUSA              | 28,5  | 7,9 | 23    | 22,5 | 81,9  | 3 |
| 202530063 | MARCELA COMPER                     | 039 - EMEIEF GRACA ARANHA                              | 28,5  | 8,9 | 24,5  | 26,5 | 88,4  | 1 |
| 202530060 | JANICE DOS SANTOS RODRIGUES        | 039 - EMEIEF GRACA ARANHA                              | 25,5  | 6,9 | 27,5  | 26   | 85,9  | 2 |
| 202530130 | JULIO CEZAR SCHIMIT BERGER         | 039 - EMEIEF GRACA ARANHA                              | 28,5  | 7,3 | 25,5  | 24   | 85,3  | 3 |
| 202530147 | ELINÉIA MARIA PLOTTEGHER PANCIERI  | 039 - EMEIEF GRACA ARANHA                              | 27    | 7,8 | 23,3  | 24,5 | 82,6  | 4 |
| 202530090 | ANDREIA MONFREIDES                 | 039 - EMEIEF GRACA ARANHA                              | 27,75 | 7,7 | 22,5  | 22,5 | 80,45 | 5 |
| 202530098 | LENNON CHIEPPE MOREIRA             | 040 - EMEF HEBER SERGIO MARTINS                        | 28,5  | 6,8 | 29,5  | 27,5 | 92,3  | 1 |
| 202530044 | SIMONY AFFONSO DE ALCANTARA LUPPI  | 041 - EMEF HUMBERTO DE CAMPOS                          | 24,75 | 7,8 | 27    | 25,5 | 85,05 | 1 |
| 202530110 | GEORGIA LUIZA DOS ANJOS            | 042 - EMEFTI JOAO MANOEL MENEGHELLI                    | 25,5  | 6,8 | 22,3  | 22,3 | 76,9  | 1 |
| 202530057 | ANDREA LORENCINI COSTA ASTORE      | 043 - EMEF JOSE FACHETTI                               | 28,5  | 7,6 | 22,5  | 22,2 | 80,8  | 1 |
| 202530085 | MARCOS ANTONIO PEREIRA             | 044 - EMEFTI LIONS CLUB DE COLATINA                    | 29,25 | 6,5 | 29,5  | 29   | 94,25 | 1 |
| 202530053 | RAQUEL ELOIZA DE SOUZA             | 045 - EMEIEF LUIZ DALLA BERNARDINA                     | 27,75 | 6,3 | 28,5  | 26,5 | 89,05 | 1 |
| 202530020 | LISANDRA SENRA AVANCINI BENDINELI  | 046 - EMEF MARIA DA LUZ GOTTI                          | 27,75 | 8,2 | 26    | 25,5 | 87,45 | 1 |
| 202530160 | RODRIGO TONON BERGANTINI           | 046 - EMEF MARIA DA LUZ GOTTI                          | 30    | 7,3 | 29    | 19,5 | 85,8  | 2 |
| 202530118 | CARLA PATRICIA DA SILVA DETTONE    | 046 - EMEF MARIA DA LUZ GOTTI                          | 25,5  | 7,7 | 19,5  | 21   | 73,7  | 3 |
| 202530069 | TIAGO TAPIAS ALVES                 | 047 - EMEIEF MARIA ORTIZ                               | 27,75 | 8,2 | 29,5  | 28,5 | 93,95 | 1 |
| 202530095 | MARIA JOSIANE CAITANO PEREIRA      | 047 - EMEIEF MARIA ORTIZ                               | 27,75 | 8,5 | 21    | 23,5 | 80,75 | 2 |
| 202530056 | BRUNELLA LANSCHI LOUREIRO          | 048 - EMEIEFTI OSEAS RANGEL DE AMORIM                  | 28,5  | 6,3 | 23,2  | 21,5 | 79,5  | 1 |
| 202530108 | LILIA PEREIRA PORTO                | 049 - EMEF PROF JOAO ELIAS PANCOTO                     | 30    | 6,3 | 25,5  | 22,5 | 84,3  | 1 |
| 202530038 | MARISA SPERANDIO GAVIORNO          | 050 - EMEIEF PROFª LUIZA CREMA                         | 27,75 | 5,5 | 23    | 23,5 | 79,75 | 1 |
| 202530083 | LUANA FERNANDE SILVA               | 051 - EMEIEF PROFª MATILDE GUERRA COMERIO              | 28,5  | 6,5 | 28,5  | 27   | 90,5  | 1 |
| 202530071 | IVANUZE RODRIGUES PIMENTA BARBOSA  | 051 - EMEIEF PROFª MATILDE GUERRA COMERIO              | 30    | 9,5 | 24,1  | 24   | 87,6  | 2 |
| 202530022 | ROVIANE ANDRADE DA SILVA MOTTA     | 052 - EMEIEF SAO MARCOS                                | 27,75 | 6,5 | 25    | 26,5 | 85,75 | 1 |
| 202530192 | JOCIELI NATALIA NEPOMUCENO         | 053 - VAGAS PARA AMPLA CONCORRENCIA (TODAS AS ESCOLAS) | 29,25 | 8,5 | 25,5  | 24   | 87,25 | 1 |
| 202530129 | ROSANA APARECIDA DA SILVA BUTZLAFF | 053 - VAGAS PARA AMPLA CONCORRENCIA (TODAS AS ESCOLAS) | 28,5  | 7,5 | 26    | 23   | 85    | 2 |
| 202530182 | DANIELY CASSARO CARVALHO           | 053 - VAGAS PARA AMPLA CONCORRENCIA (TODAS AS ESCOLAS) | 28,5  | 8,3 | 23,05 | 24,5 | 84,35 | 3 |
| 202530188 | MANUELA MARQUES MENEGUELLI BALBIO  | 053 - VAGAS PARA AMPLA CONCORRENCIA (TODAS AS          | 28,5  | 9,5 | 23,5  | 22,5 | 84    | 4 |





|           |                                 |                                                        |       |     |      |      |       |    |
|-----------|---------------------------------|--------------------------------------------------------|-------|-----|------|------|-------|----|
|           |                                 | ESCOLAS)                                               |       |     |      |      |       |    |
| 202530184 | ALEXANDRA MACHADO SANTOS MILLER | 053 - VAGAS PARA AMPLA CONCORRENCIA (TODAS AS ESCOLAS) | 27,75 | 5,5 | 23,5 | 27   | 83,75 | 5  |
| 202530169 | JANES PIRES DA LUZ MACIEL       | 053 - VAGAS PARA AMPLA CONCORRENCIA (TODAS AS ESCOLAS) | 27    | 6,5 | 26,5 | 22   | 82    | 6  |
| 202530197 | MARIA VALDIRENE FINCO BRUMATTI  | 053 - VAGAS PARA AMPLA CONCORRENCIA (TODAS AS ESCOLAS) | 28,5  | 7,5 | 22   | 22,5 | 80,5  | 7  |
| 202530199 | EDINALDA MARIA COUTO TAVARES    | 053 - VAGAS PARA AMPLA CONCORRENCIA (TODAS AS ESCOLAS) | 27,75 | 9,5 | 19,2 | 24   | 80,45 | 8  |
| 202530141 | JOSILÂNIA MARIA LEMKE BUSS      | 053 - VAGAS PARA AMPLA CONCORRENCIA (TODAS AS ESCOLAS) | 26,25 | 7,5 | 24,2 | 21,7 | 79,65 | 9  |
| 202530163 | SIMONE FERREIRA DE BESSA HULLE  | 053 - VAGAS PARA AMPLA CONCORRENCIA (TODAS AS ESCOLAS) | 21,75 | 7,5 | 25   | 20,5 | 74,75 | 10 |

\*NCE = Nota do Estudo de Caso

\*NEN = Nota da Entrevista

\*NAP = Nota da Apresentação

\*N OBJET= Nota da Prova Objetiva

**DECRETO Nº 32.706, de 01 de abril de 2026 – ANEXO II – Lista Tríplice**

| INSCRIÇÃO | NOME                                | CARGO                                           | Total OBJ | NEC | NEN   | NAP  | N LFINAL | Class |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------|-----|-------|------|----------|-------|
| 202530155 | JOSELIA SOEIRO SENRA                | 001 - CEIM ANJO DA GUARDA                       | 23,25     | 6,5 | 21,53 | 21,4 | 72,6     | 1     |
| 202530025 | MICHELLI CAMPONES CETO DURANTE      | 002 - CEIM CARLOS ROBERTO MENEGATTI             | 30        | 7,5 | 26,5  | 24   | 88       | 1     |
| 202530176 | GRAZIELA MARA AVANCINI REBONATO     | 003 - CEIM IRMA SCHEILA                         | 28,5      | 7,2 | 24,5  | 23,7 | 83,9     | 1     |
| 202530012 | FABIANA DAL COL                     | 003 - CEIM IRMA SCHEILA                         | 25,5      | 6,5 | 24,3  | 22,5 | 78,8     | 2     |
| 202530131 | JACKELINE SOUZA PRETTI ALCANTARA    | 004 - CEIM JOSE BAIÃO / EMEF GODOFREDO C. BAIÃO | 28,5      | 8   | 24,3  | 23,7 | 84,5     | 1     |
| 202530072 | RUBIA CLEIA PELISSON M. DALAPICULA  | 005 - CEIM LUIZ DALLA BERNARDINA                | 27        | 8,5 | 27,8  | 23,5 | 86,8     | 1     |
| 202530062 | JOSIMEIRE ALVES SOUZA               | 006 - CEIM LUIZA DE MARILAC                     | 27,75     | 7,5 | 23    | 23,3 | 81,55    | 1     |
| 202530030 | RICARDO DE FREITAS PEREIRA QUEDEVEZ | 007 - CEIM MARCELO CORREA                       | 29,25     | 6,5 | 27    | 23,5 | 86,25    | 1     |
| 202530034 | MICHELLY MARGON VIDIGAL GRIPPA      | 008 - CEIM MARIO LEONCIO DA VITORIA             | 30        | 8,5 | 22,5  | 24,5 | 85,5     | 1     |
| 202530027 | ELBA VALERIA RAMOS DE ALMEIDA       | 009 - CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA              | 25,5      | 7,3 | 22,9  | 25   | 80,7     | 1     |
| 202530080 | KEILA ZANETTI MARQUES               | 010 - CEIM NOSSA SENHORA DA PENHA               | 27        | 6,4 | 23    | 22,5 | 78,9     | 1     |
| 202530077 | GESIELE ROMANHA                     | 011 - CEIM PADRE JOSE BERTOLLO                  | 29,25     | 8,5 | 23,4  | 24,1 | 85,25    | 1     |
| 202530198 | SIRLENE PEREIRA DIAS                | 011 - CEIM PADRE JOSE BERTOLLO                  | 25,5      | 7,6 | 27,5  | 23   | 83,6     | 2     |
| 202530181 | ELAINE MIRANDA ZENI                 | 013 - CEIM PROFª EVANILDA RODRIGUES P. BARBOSA  | 28,5      | 6,5 | 22,8  | 24   | 81,8     | 1     |

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850

TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003200320035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.







|           |                                     |                                           |       |     |      |      |       |   |
|-----------|-------------------------------------|-------------------------------------------|-------|-----|------|------|-------|---|
| 202530073 | QUEDINA BARCELLOS                   | 014 - CEIM PROFª ZITA BOTELHO DE ALMEIDA  | 28,5  | 8,5 | 24,5 | 23   | 84,5  | 1 |
| 202530052 | SINARA PASSOS MARTINS               | 014 - CEIM PROFª ZITA BOTELHO DE ALMEIDA  | 26,25 | 7,2 | 24,5 | 26   | 83,95 | 2 |
| 202530019 | ANA CAROLINA NASCIMENTO TOTOLA      | 015 - CEIM RECANTO DOS PASSAROS           | 28,5  | 8,9 | 23,2 | 23,5 | 84,1  | 1 |
| 202530046 | JOSIANE CORREA DOS SANTOS COUTO     | 015 - CEIM RECANTO DOS PASSAROS           | 25,5  | 7,2 | 22,8 | 22,2 | 77,7  | 2 |
| 202530096 | MARIA APARECIDA GUSSI SIMOURA       | 017 - CEIM SANTO ANTONIO GIUSEPPE VITALE  | 26,25 | 8,5 | 24   | 23   | 81,75 | 1 |
| 202530161 | LOURDES BORGHI DE SOUZA PEREIRA     | 018 - CEIM SAO MARCOS - BRUNA CASSARO     | 29,25 | 8,3 | 21,6 | 23,5 | 82,65 | 1 |
| 202530135 | LORRAYNE CAPISCH HINTZ              | 018 - CEIM SAO MARCOS - BRUNA CASSARO     | 24    | 6,5 | 24,5 | 24,5 | 79,5  | 2 |
| 202530082 | KATIANE ARAUJO BERNARDO             | 019 - CEIM TEREZA MARIA DA SILVA GOMES    | 28,5  | 7,3 | 22,5 | 22,5 | 80,8  | 1 |
| 202530157 | MARIA DA CONSOLACAO MALANQUINI      | 020 - CEIM VICENTE DE PAULO               | 26,25 | 6,5 | 22,5 | 23   | 78,25 | 1 |
| 202530149 | JULIANA DE OLIVEIRA RAMOS LYRIO     | 020 - CEIM VICENTE DE PAULO               | 24,75 | 6,4 | 20,5 | 18,5 | 70,15 | 2 |
| 202530059 | DANIELLI PEREIRA DA SILVA BRAGUNCI  | 021 - CEIM VILLA TREVISO                  | 28,5  | 8,9 | 23,5 | 26   | 86,9  | 1 |
| 202530066 | ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES           | 022 - CEIM VISTA DA SERRA                 | 27    | 9,1 | 24   | 25,5 | 85,6  | 1 |
| 202530148 | FLAVIO STRELOW                      | 023 - EMEFTI ADWALTER ROBEIRO SOARES      | 27,75 | 7,2 | 29,5 | 24,5 | 88,95 | 1 |
| 202530187 | FLAVYA HERZOG ADAMKOSKY BOTTI       | 023 - EMEFTI ADWALTER ROBEIRO SOARES      | 28,5  | 8,6 | 24,4 | 23,5 | 85    | 2 |
| 202530079 | GLEICIVA ROMANHA                    | 023 - EMEFTI ADWALTER ROBEIRO SOARES      | 29,25 | 7,4 | 23,4 | 24,7 | 84,75 | 3 |
| 202530195 | ANA PAULA FERREIRA                  | 024 - EMEIEF AMELIO FORECHI               | 29,25 | 6,9 | 28,5 | 28,5 | 93,15 | 1 |
| 202530042 | REGIANE DOURADO MOREIRA PEREIRA     | 024 - EMEIEF AMELIO FORECHI               | 28,5  | 9,1 | 27,5 | 23   | 88,1  | 2 |
| 202530054 | GYSELLE BONGIOVANI NUNES DE SOUZA   | 024 - EMEIEF AMELIO FORECHI               | 28,5  | 7,8 | 25,4 | 25,5 | 87,2  | 3 |
| 202530031 | EMERSON MALDONADO COELHO            | 025 - EMEF ANTONIO NICCHIO                | 28,5  | 6,8 | 26   | 26   | 87,3  | 1 |
| 202530124 | ERIKA CHRISTINA MERLO RODRIGUES     | 025 - EMEF ANTONIO NICCHIO                | 26,25 | 7,9 | 23,9 | 25,5 | 83,55 | 2 |
| 202530049 | GABRIELA GAVA SILVA                 | 026 - EMEF BAIRRO COLUMBIA                | 27,75 | 6,5 | 23,8 | 23,7 | 81,75 | 1 |
| 202530088 | FABIANA MACHADO                     | 027 - EMEFTI BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA     | 28,5  | 9,6 | 24,7 | 26   | 88,8  | 1 |
| 202530050 | GIZELA SCHMIDT MONTEIRO             | 028 - EMEIEF BENILDO BRAGATTO             | 27,75 | 8,7 | 23,5 | 24,9 | 84,85 | 1 |
| 202530026 | JANAINA APARECIDA R. MORAIS DA GAMA | 028 - EMEIEF BENILDO BRAGATTO             | 27    | 6,4 | 24,6 | 26,5 | 84,5  | 2 |
| 202530043 | ANDREIA CABRAL BELOTTI MANHANI      | 030 - EMEF CORONEL VIRGINIO CALMON        | 28,5  | 7,5 | 23,1 | 21,5 | 80,6  | 1 |
| 202530048 | ROBSON LOPES DE OLIVEIRA            | 031 - EMEF DR. OCTAVIO MANHAES DE ANDRADE | 27,75 | 6,5 | 29   | 26,5 | 89,75 | 1 |
| 202530142 | FLOIZA COMERIO                      | 031 - EMEF DR. OCTAVIO                    | 29,25 | 8,5 | 22,5 | 24   | 84,25 | 2 |

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850

TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003200320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.





|           |                                       |                                           |       |     |      |      |       |   |
|-----------|---------------------------------------|-------------------------------------------|-------|-----|------|------|-------|---|
|           |                                       | MANHAES DE ANDRADE                        |       |     |      |      |       |   |
| 202530162 | FRANCIELI BATISTELA BIGATI            | 032 - EMEIEF DR CARLOS GERMANO NAUMANN    | 27,75 | 9,2 | 23,8 | 25   | 85,75 | 1 |
| 202530093 | CYNTHIA BINDA                         | 032 - EMEIEF DR CARLOS GERMANO NAUMANN    | 30    | 6,7 | 23,2 | 25,5 | 85,4  | 2 |
| 202530037 | SAYANE COUTO DE OLIVEIRA SARRIA       | 033 - EMEF DR. RAUL GIUBERTI              | 26,25 | 8   | 28,8 | 26,8 | 89,85 | 1 |
| 202530016 | ERICA FERREIRA DOS SANTOS             | 034 - EMEFTI DR. UBALDO RAMALHETE         | 27    | 6,8 | 23,2 | 23,5 | 80,5  | 1 |
| 202530194 | PATRICIA GUIO BRAGATO                 | 035 - EMEIEF ERNESTO CORRADI              | 27,75 | 9,5 | 27   | 24   | 88,25 | 1 |
| 202530040 | ELIANA APARECIDA REDIGHIERI AUGUSTINI | 035 - EMEIEF ERNESTO CORRADI              | 24,75 | 6,2 | 23,9 | 24,5 | 79,35 | 2 |
| 202530092 | VALMIR DA CRUZ DE OLIVEIRA            | 036 - EMEF EUGENIO MENEGHELLI             | 26,25 | 6,8 | 28,4 | 26,5 | 87,95 | 1 |
| 202530193 | CLEIDIENE FREITAS DE ASSIS            | 036 - EMEF EUGENIO MENEGHELLI             | 29,25 | 8,2 | 23,6 | 24   | 85,05 | 2 |
| 202530039 | MARIA GABRIELA MASIOLI                | 036 - EMEF EUGENIO MENEGHELLI             | 28,5  | 7,9 | 21,5 | 23,5 | 81,4  | 3 |
| 202530102 | SILVANA COSTA                         | 037 - EMEF FERRUCIO FORRECHI              | 27    | 8,2 | 25,6 | 26,7 | 87,5  | 1 |
| 202530166 | ALEXANDRE GONCALVES DA SILVA          | 037 - EMEF FERRUCIO FORRECHI              | 28,5  | 9,2 | 23   | 26,5 | 87,2  | 2 |
| 202530023 | CONRADO MACHADO                       | 038 - EMEIEF FREI ISAIAS LEGGIO DA RAGUSA | 30    | 6,9 | 24,7 | 24,5 | 86,1  | 1 |
| 202530100 | ERICA TEIXEIRA SULDINE                | 038 - EMEIEF FREI ISAIAS LEGGIO DA RAGUSA | 28,5  | 7,3 | 22,4 | 26   | 84,2  | 2 |
| 202530190 | CAMILA APARECIDA ROSA ALVES VIEIRA    | 038 - EMEIEF FREI ISAIAS LEGGIO DA RAGUSA | 28,5  | 7,9 | 23   | 22,5 | 81,9  | 3 |
| 202530063 | MARCELA COMPER                        | 039 - EMEIEF GRACA ARANHA                 | 28,5  | 8,9 | 24,5 | 26,5 | 88,4  | 1 |
| 202530060 | JANICE DOS SANTOS RODRIGUES           | 039 - EMEIEF GRACA ARANHA                 | 25,5  | 6,9 | 27,5 | 26   | 85,9  | 2 |
| 202530130 | JULIO CEZAR SCHIMIT BERGER            | 039 - EMEIEF GRACA ARANHA                 | 28,5  | 7,3 | 25,5 | 24   | 85,3  | 3 |
| 202530098 | LENNON CHIEPPE MOREIRA                | 040 - EMEF HEBER SERGIO MARTINS           | 28,5  | 6,8 | 29,5 | 27,5 | 92,3  | 1 |
| 202530044 | SIMONY AFFONSO DE ALCANTARA LUPPI     | 041 - EMEF HUMBERTO DE CAMPOS             | 24,75 | 7,8 | 27   | 25,5 | 85,05 | 1 |
| 202530110 | GEORGIA LUIZA DOS ANJOS               | 042 - EMEFTI JOAO MANOEL MENEGHELLI       | 25,5  | 6,8 | 22,3 | 22,3 | 76,9  | 1 |
| 202530057 | ANDREA LORENCINI COSTA ASTORE         | 043 - EMEF JOSE FACHETTI                  | 28,5  | 7,6 | 22,5 | 22,2 | 80,8  | 1 |
| 202530085 | MARCOS ANTONIO PEREIRA                | 044 - EMEFTI LIONS CLUB DE COLATINA       | 29,25 | 6,5 | 29,5 | 29   | 94,25 | 1 |
| 202530053 | RAQUEL ELOIZA DE SOUZA                | 045 - EMEIEF LUIZ DALLA BERNARDINA        | 27,75 | 6,3 | 28,5 | 26,5 | 89,05 | 1 |
| 202530020 | LISANDRA SENRA AVANCINI BENDINELI     | 046 - EMEF MARIA DA LUZ GOTTI             | 27,75 | 8,2 | 26   | 25,5 | 87,45 | 1 |
| 202530160 | RODRIGO TONON BERGANTINI              | 046 - EMEF MARIA DA LUZ GOTTI             | 30    | 7,3 | 29   | 19,5 | 85,8  | 2 |
| 202530118 | CARLA PATRICIA DA SILVA DETTONE       | 046 - EMEF MARIA DA LUZ GOTTI             | 25,5  | 7,7 | 19,5 | 21   | 73,7  | 3 |
| 202530069 | TIAGO TAPIAS ALVES                    | 047 - EMEIEF MARIA ORTIZ                  | 27,75 | 8,2 | 29,5 | 28,5 | 93,95 | 1 |

Travessa Avelino Guerra, 111, Sagrado Coração de Jesus, Colatina/ES, CEP 29707-850

TEL: (27) 3177-7000 | [www.colatina.es.gov.br](http://www.colatina.es.gov.br)



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003200320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.  
4º, II da Lei 14.063/2020.





|           |                                   |                                           |       |     |      |      |       |   |
|-----------|-----------------------------------|-------------------------------------------|-------|-----|------|------|-------|---|
| 202530095 | MARIA JOSIANE CAITANO PEREIRA     | 047 - EMEIEF MARIA ORTIZ                  | 27,75 | 8,5 | 21   | 23,5 | 80,75 | 2 |
| 202530056 | BRUNELLA LANSCHI LOUREIRO         | 048 - EMEIEFTI OSEAS RANGEL DE AMORIM     | 28,5  | 6,3 | 23,2 | 21,5 | 79,5  | 1 |
| 202530108 | LILIA PEREIRA PORTO               | 049 - EMEF PROF JOAO ELIAS PANCOTO        | 30    | 6,3 | 25,5 | 22,5 | 84,3  | 1 |
| 202530038 | MARISA SPERANDIO GAVIORNO         | 050 - EMEIEF PROFª LUIZA CREMA            | 27,75 | 5,5 | 23   | 23,5 | 79,75 | 1 |
| 202530083 | LUANA FERNANDE SILVA              | 051 - EMEIEF PROFª MATILDE GUERRA COMERIO | 28,5  | 6,5 | 28,5 | 27   | 90,5  | 1 |
| 202530071 | IVANUZE RODRIGUES PIMENTA BARBOSA | 051 - EMEIEF PROFª MATILDE GUERRA COMERIO | 30    | 9,5 | 24,1 | 24   | 87,6  | 2 |
| 202530022 | ROVIANE ANDRADE DA SILVA MOTTA    | 052 - EMEIEF SAO MARCOS                   | 27,75 | 6,5 | 25   | 26,5 | 85,75 | 1 |

\*NCE = Nota do Estudo de Caso

\*NEN = Nota da Entrevista

\*NAP = Nota da Apresentação

\*N OBJET= Nota da Objetiva



**Aditivo****ADITIVO CONTRATUAL**

**1º TERMO ADITIVO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO DE Nº 1.01963/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTELO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTELO - APAE.**

**MUNICÍPIO DE CASTELO**

**OSC: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CASTELO - APAE,**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes contratantes, de comum acordo, resolvem aditar o Acordo de Cooperação nº 1.01963/2025, mediante as condições adiante pactuadas:

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação por 12 (doze) meses, iniciando-se em 24 de abril de 2026 e findando-se em 23 de abril de 2027, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 001963/2025, oriundo da Procuradoria-Geral do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do Acordo de Cooperação original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 22 de abril de 2026.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

*Prefeito Municipal de Castelo/ES*

**Protocolo 1774322**

**ADITIVO CONTRATUAL**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1.19138/2022 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A FUNERÁRIA CASTELO LTDA.**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CASTELO/ES**  
**CONTRATADA: FUNERÁRIA CASTELO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27 de abril de 2026 e findando-se em 26 de abril de 2027, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 005740/2026, oriundo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O contrato original, na Cláusula Segunda fica acrescido em **R\$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003200320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta do Orçamento:

| Dotação Orçamentária    | Elemento Despesa | Ficha | Fonte                                                                                         |
|-------------------------|------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|
| 0000120150824600392.147 | 33903200000      | 1224  | SEMDSH - 266100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. |
| 0000120150824600392.147 | 33903200000      | 1224  | SEMDSH - 266100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. |

**CLÁUSULA QUARTA** - Ficam mantidas inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Castelo-ES, 24 de abril de 2026.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

*Prefeito Municipal de Castelo-ES*

**Protocolo 1774296**

**Colatina****Decreto**

**DECRETO Nº 32.780, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEIEF "São Marcos"**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Roviane Andrade da Silva Motta - Matrícula 41064** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEIEF "São Marcos".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1773948**

**DECRETO Nº 32.781, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEIEF "Prof. Matilde Guerra Comério" :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Luana Fernande Silva - Matrícula 39246** para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEIEF "Prof. Matilde Guerra Comério".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1773950**

**DECRETO Nº 32.782, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEIEF "Prof. Luiza Crema" :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Marisa Sperandio Gaviorno - Matrícula 37563** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEIEF "Prof. Luiza Crema".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1773953**

**DECRETO Nº 32.784, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Prof. João Elias Pancoto" :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003200320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Lilia Pereira Porto - Matrícula 37490** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Prof. João Elias Pancoto".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1773956**

**DECRETO Nº 32.785, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEIEFTI "Oséas Rangel de Amorim" :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Brunella Lanschi Loureiro - Matrícula 35426** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEIEFTI "Oséas Rangel de Amorim".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1773966**

**DECRETO Nº 32.786, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEIEF "Maria Ortiz" :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Maria Josiane Caitano Pereira - Matrícula 41808** para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEIEF "Maria Ortiz".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1773969**



**DECRETO Nº 32.787, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEF "Maria da Luz Gotti"** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Lisandra Senra Avancini Bendineli - Matrícula 37501** para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEF "Maria da Luz Gotti".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1773972**

**DECRETO Nº 32.788, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEIEF "Luiz Dalla Bernardina"** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Raquel Eloiza de Souza Lintz - Matrícula 35983** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEIEF "Luiz Dalla Bernardina".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1773975**

**DECRETO Nº 32.789, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEFTI "Lions Club de Colatina"** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003200320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Marcos Antônio Pereira - Matrícula 37553** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEFTI "Lions Club de Colatina".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1773978**

**DECRETO Nº 32.790, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "José Fachetti"** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Andréa Lorencini Costa Astore - Matrícula 35444** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "José Fachetti".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1773992**

**DECRETO Nº 32.811, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEFTI "João Manoel Meneghelli"** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Geórgia Luiza dos Anjos - Matrícula 41259** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEFTI "João Manoel Meneghelli".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1773997**



**DECRETO Nº 32.812, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

.

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEF "Humberto de Campos"** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Simony Affonso de Alcântara Luppi - Matrícula 316415** para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEF "Humberto de Campos".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1774002**

**DECRETO Nº 32.813, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

.

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Heber Sergio Martins"** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Lennon Chieppe Moreira - Matrícula 41543** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Heber Sergio Martins".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1774003**

**DECRETO Nº 32.814, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

.

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEF "Graça Aranha"** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003200320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Janice dos Santos Rodrigues - Matrícula 42943** para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEF "Graça Aranha".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1774005**

**DECRETO Nº 32.815, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

.

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Vista da Serra"** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Adriana de Oliveira Gomes - Matrícula 35826** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Vista da Serra".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1774010**

**DECRETO Nº 32.816, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

.

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEF "Godofredo Chaves Baião" e CEIM "José Baião"** :

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Jackeline Souza Pretti Alcantara - Matrícula 38823** para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEF "Godofredo Chaves Baião" e CEIM "José Baião".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

**Protocolo 1774014**

**DECRETO Nº 32.817, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Villa Treviso" :**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Danielli Pereira da Silva Bragunci - Matrícula 38586** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Villa Treviso".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774017**

**DECRETO Nº 32.778, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

**Faz cessar os efeitos dos Decretos que designaram os servidores para ocupar os cargos de Diretores Escolares das instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação do Município de Colatina, constantes no Anexo I**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 11572/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Faz cessar os efeitos dos decretos que designaram os servidores relacionados para ocupar os cargos de Diretores Escolares das instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação de Colatina/ES, conforme consta no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**ANEXO I**

| UNIDADE ESCOLAR     | SERVIDOR(A)                     | MATRÍCULA | DECRETO DE NOMEAÇÃO                          |
|---------------------|---------------------------------|-----------|----------------------------------------------|
| CEIM ANJO DA GUARDA | GRAZIELA MARA AVANCINI REBONATO | 37726     | DECRETO Nº 32.051, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 |

|                                                  |                                           |        |                                                |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------|------------------------------------------------|
| CEIM CARLOS ROBERTO MENEGATTI                    | MARIA ELISA TREVIZANI PINOTTI             | 347930 | DECRETO Nº 32.737, DE 10 DE ABRIL DE 2026      |
| CEIM IRMÃ SCHEILA                                | FABIANA DAL'COL                           | 41549  | DECRETO Nº 30.791, DE 05 DE MARÇO DE 2025      |
| CEIM JOSÉ BAIÃO                                  | JACQUELINE SOUZA PRETTI ALCANTARA         | 38823  | DECRETO Nº 22.522, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| CEIM LUIZ DALLA BERNARDINA                       | RUBIA CLEIA PELISSON MAXIMIANO DALAPICULA | 347906 | DECRETO Nº 26.887, DE 10 DE MAIO DE 2022.      |
| CEIM LUIZA DE MARILAC                            | JOSIMEIRE ALVES SOUZA                     | 37472  | DECRETO Nº 22.490, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| CEIM MARCELO CORRÊA                              | LUCIA SALVADOR FIOROT DA SILVA            | 316989 | DECRETO Nº 28.405, DE 20 DE JULHO DE 2023.     |
| CEIM TI MÁRIO LEONCIO DA VITORIA                 | MICHELLY MARGON VIDIGAL GRIPPA            | 41272  | DECRETO Nº 32.179, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.  |
| CEIM NOSSA SENHORA APARECIDA                     | ELBA VALÉRIA RAMOS DE ALMEIDA             | 333743 | DECRETO Nº 22.491, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| CEIM NOSSA SENHORA DA PENHA                      | ANGELA MARIA SALES MARINS                 | 334782 | DECRETO Nº 29.922, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.  |
| CEIM PADRE JOSÉ BERTOLLO                         | LYDIA TEREZA SYLVESTRE                    | 35838  | DECRETO Nº 31.515, DE 18 DE JULHO DE 2025      |
| CEIM PERNALONGA                                  | SIRLENE PEREIRA DIAS                      | 316865 | DECRETO Nº 22.494, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| CEIM TI PROFª EVANILDA RODRIGUES PIMENTA BARBOSA | MARLI GORETH GUSMÃO TRESSAROLLO           | 317438 | DECRETO Nº 32.421, DE 29 DE JANEIRO DE 2026    |
| CEIM PROFª ZITA BOTELHO DE ALMEIDA               | QUEDINA BARCELLOS                         | 39035  | DECRETO Nº 32.210, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025   |
| CEIM RECANTO DOS PÁSSAROS                        | JOSIANE CORREA DOS SANTOS COUTO           | 334901 | DECRETO Nº 28.356, DE 17 DE JULHO DE 2023      |
| CEIM SAGRADA FAMÍLIA                             | MARIA GORETH DLAPICULA PATTUZZO           | 317055 | DECRETO Nº 22.679, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019. |



|                                     |                                      |        |                                                |                                     |                                   |        |                                                |
|-------------------------------------|--------------------------------------|--------|------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------|--------|------------------------------------------------|
| CEIM SANTO ANTÔNIO GIUSEPPE VITALE  | KATIA SIMONI COSER PADILHA           | 347892 | DECRETO Nº 32.742, DE 14 DE ABRIL DE 2026.     | EMEIEF DR CARLOS GERMANO NAUMANN    | ELIZABETH BARBIERI GRAMELICK      | 37823  | DECRETO Nº 30.997, DE 03 DE ABRIL DE 2025.     |
| CEIM SÃO MARCOS - BRUNA CASSARO     | LORRAYNE CAPISCH HINTZ               | 41515  | DECRETO Nº 32.313, DE 06 DE JANEIRO DE 2026    | EMEF DR. RAUL GIUBERTI              | SAYANE COUTO DE OLIVEIRA SARRIA   | 38799  | DECRETO Nº 25.073, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021. |
| CEIM TEREZA MARIA DA SILVA GOMES    | KATIANE ARAUJO BERNARDO              | 41430  | DECRETO Nº 32.021, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025   | EMEFTI DR. UBALDO RAMALHETE         | ERICA FERREIRA DOS SANTOS         | 334200 | DECRETO Nº 22.517, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| CEIM VICENTE DE PAULO               | FABIANA TARTAGLIA DE SOUZA RODNITZKY | 37573  | DECRETO Nº 25.433, DE 27 DE ABRIL DE 2021      | EMEIEF ERNESTO CORRADI              | GESIELE ROMANHA                   | 38868  | DECRETO Nº 22.518, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| CEIM VILLA TREVISIO                 | DANIELLI PEREIRA DA SILVA BRAGUNCI   | 38586  | DECRETO Nº 26.491, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022. | EMEF EUGÊNIO MENEGHELLI             | VALMIR DA CRUZ OLIVEIRA           | 316156 | DECRETO Nº 22.519, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| CEIM VISTA DA SERRA                 | ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES            | 35826  | DECRETO Nº 29.114, DE 12 DE ABRIL DE 2024.     | EMEF FERRÚCIO FORRECHI              | SILVANA COSTA                     | 346446 | DECRETO Nº 22.520, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| EMEFTI ADWALTER ROBEIRO SOARES      | GLEICIVA ROMANHA                     | 38800  | DECRETO Nº 22.506, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   | EMEIEF FREI ISAÍAS LEGGIO DA RAGUSA | FABIOLA KARLA FACHETTI CRISTO     | 43128  | DECRETO Nº 32.322, DE 07 DE JANEIRO DE 2026.   |
| EMEIEF AMÉLIO FORECHI               | GYSELLE BONGIOVANI NUNES DE SOUZA    | 38114  | DECRETO Nº 32.554, DE 25 de FEVEREIRO de 2026. | EMEF GODOFREDO CHAVES BAIÃO         | JACKELINE SOUZA PRETTI ALCANTARA  | 38823  | DECRETO Nº 22.522, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| EMEF ANTÔNIO NICCHIO                | ERIKA CHRISTINA MERLO RODRIGUES      | 39063  | DECRETO Nº 32.019, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025   | EMEIEF GRAÇA ARANHA                 | ELINEIA MARIA PLOTTEGHER PANCIERI | 335800 | DECRETO Nº 22.523, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| EMEF BAIRRO COLUMBIA                | GABRIELA GAVA SILVA                  | 41017  | DECRETO Nº 32.310, DE 06 DE JANEIRO DE 2026    | EMEF HEBER SÉRGIO MARTINS           | LENNON CHIEPPE MOREIRA            | 41543  | DECRETO Nº 31.825, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.  |
| EMEFTI BELMIRO TEIXEIRA PIMENTA     | FABIANA MACHADO                      | 39023  | DECRETO Nº 25.765, DE 10 DE AGOSTO DE 2021     | EMEF HUMBERTO DE CAMPOS             | SIMONY AFFONSO DE ALCANTARA LUPPI | 316415 | DECRETO Nº 22.524, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| EMEIEF BENILDO BRAGATTO             | GIZELA SCHMIDT MONTEIRO              | 39018  | DECRETO Nº 22.511, DE 02 DE JANEIRO DE 2019    | EMEFTI JOÃO MANOEL MENEGHELLI       | ANDREIA CRISTINA MESSA BARBOSA    | 37551  | DECRETO Nº 32.582, DE 02 DE MARÇO DE 2026.     |
| EMEIEFTI CLERES MARTINS MOREIRA     | ISABEL CRISTINA DIAS DUTRA           | 334430 | DECRETO Nº 31.846, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025   | EMEF JOSÉ FACHETTI                  | ANDREIA LORENCINI COSTA ASTORE    | 35444  | DECRETO Nº 22.526, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| EMEF CORONEL VIRGINIO CALMON        | ANDREIA CABRAL BELOTTI MANHANI       | 341878 | DECRETO Nº 22.513, DE 02 DE JANEIRO DE 2019    | EMEFTI LIONS CLUB DE COLATINA       | MARCOS ANTÔNIO PEREIRA            | 37553  | DECRETO Nº 26.748, DE 01 DE ABRIL DE 2022.     |
| EMEF DR. OCTÁVIO MANHÃES DE ANDRADE | ELOIZA COMERIO                       | 37519  | DECRETO Nº 32.054, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.  | EMEIEF LUIZ DALLA BERNARDINA        | RAQUEL ELOIZA DE SOUZA LINTZ      | 35983  | DECRETO Nº 22.487, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
|                                     |                                      |        |                                                | EMEF MARIA DA LUZ GOTTI             | LISANDRA SENRA AVANCINI BENDINELI | 37501  | DECRETO Nº 27.927, DE 24 DE MARÇO DE 2023.     |



|                                        |                                            |        |                                                |
|----------------------------------------|--------------------------------------------|--------|------------------------------------------------|
| EMEIEF MARIA ORTIZ                     | MARIA JOSIANE CAITANO PEREIRA              | 41808  | DECRETO Nº 31.823, DE 24 DE SETEMBRO DE 2025.  |
| EMEIEFTI OSÉAS RANGEL DE AMORIM        | FLAVYA HERZOG ADAMKOSKY BOTTI              | 35492  | DECRETO Nº 32.550, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026. |
| EMEIEF PADRE FULGÊNCIO DO MENINO JESUS | THYELES MORATTI PRECILIO BORCARTE STRELHOW | 41562  | DECRETO Nº 32.576, DE 02 DE MARÇO DE 2026.     |
| EMEF PROFº JOÃO ELIAS PANCOTO          | LILIA PEREIRA PORTO                        | 37490  | DECRETO Nº 22.528, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| EMEIEF PROFª LUIZA CREMA               | MARISA SPERANDIO GAVIORNO                  | 37563  | DECRETO Nº 22.529, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.   |
| EMEIEF PROFª MATILDE GUERRA COMÉRIO    | IVANUZE RODRIGUES PIMENTA BARBOSA          | 317500 | DECRETO Nº 26.527, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. |
| EMEIEF PROFª MATILDE GUERRA COMÉRIO    | LUANA FERNANDE SILVA                       | 39246  | DECRETO Nº 26.526, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022. |
| EMEIEF SÃO MARCOS                      | ROVIANE ANDRADE DA SILVA MOTTA             | 41064  | DECRETO Nº 29.128, DE 17 DE ABRIL DE 2024.     |

**Protocolo 1774032****DECRETO Nº 32.791, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Anjo da Guarda":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Joselia Soeiro Senra - Matrícula 333182** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Anjo da Guarda".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal



**Protocolo 1774042**  
Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330033003200320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**DECRETO Nº 32.818, DE 24 DE ABRIL DE 2026**

.

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEIEF "Frei Isaías Léggio da Ragusa":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Camila Aparecida Rosa Alves Vieira - Matrícula 41029** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEIEF "Frei Isaías Léggio da Ragusa".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774039**

**DECRETO Nº 32.792, DE 24 DE ABRIL DE 2026:****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEFTI "Adwalter Ribeiro Soares":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Flavio Strelow - Matrícula 38796** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEFTI "Adwalter Ribeiro Soares".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774063**

**DECRETO Nº 32.793, DE 24 DE ABRIL DE 2026 .****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Irmã Scheila":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

.



**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Graziela Mara Avancini Rebonato** - Matrícula **37726** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Irmã Scheila".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774067**

## **DECRETO Nº 32.794, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

### **Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEIEF "Amélio Forechi":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Gyselle Bongiovani Nunes de Souza** - Matrícula **38114** para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEIEF "Amélio Forechi".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774070**

## **DECRETO Nº 32.795, DE 24 DE ABRIL DE 2026 .**

### **Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Luiz Dalla Bernardina":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Rubia Cleia Pelisson Maximiano Dalapicula** - Matrícula **347906** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Luiz Dalla Bernardina".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774082**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003200320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## **DECRETO Nº 32.796, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

### **Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEF "Antônio Nicchio":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Emerson Maldonado Coêlho** - Matrícula **41007** para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEF "Antônio Nicchio".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774093**

## **DECRETO Nº 32.797, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

### **Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Luiza de Marillac":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Josimeire Alves Souza** - Matrícula **37472** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Luiza de Marillac".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774096**

## **DECRETO Nº 32.798, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

### **Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEF "Bairro Colúmbia":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Gabriela Gava Silva** - Matrícula **41017** para ocupar o cargo de Diretor C - F.G. III, na EMEF "Bairro Colúmbia".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774100**

## **DECRETO Nº 32.799, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Marcelo Correa":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Ricardo de Freitas Pereira Quevedez - Matrícula 41863** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Marcelo Corrêa".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774102**

## **DECRETO Nº 32.800, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEFTI "Belmiro Teixeira Pimenta":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Fabiana Machado - Matrícula 39023** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEFTI "Belmiro Teixeira Pimenta".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774109**



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003200320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## **DECRETO Nº 32.801, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Mario Leoncio da Vitória":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Michelly Margon Vidigal Grippa - Matrícula 41272** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Mario Leoncio da Vitoria".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774118**

## **DECRETO Nº 32.802, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Benildo Bragatto":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Gizela Schmidt Monteiro - Matrícula 39018** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Benildo Bragatto".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774120**

## **DECRETO Nº 32.803, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

**Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "B" F.G. II, no CEIM "Nossa Senhora Aparecida":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Elba Valeria Ramos de Almeida - Matrícula 333743** para ocupar o cargo de Diretor "B" - F.G. II, no CEIM "Nossa Senhora Aparecida".



**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774124**

## **DECRETO Nº 32.804 DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

### **Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Coronel Virgínio Calmon":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Andreia Cabral Belotti Manhani - Matrícula 341878** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Coronel Virgínio Calmon".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774129**

## **DECRETO Nº 32.805, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

### **Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Nossa Senhora da Penha":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Keila Zanetti Marques - Matrícula 38993** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Nossa Senhora da Penha".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774132**

## **DECRETO Nº 32.806, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

### **Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "B" F.G. II, no CEIM "Padre José Bertollo":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003200320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Gesiele Romanha - Matrícula 38868** para ocupar o cargo de Diretor "B" - F.G. II, no CEIM "Padre José Bertollo".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774135**

## **DECRETO Nº 32.807, DE 24 DE ABRIL DE 2026.**

### **Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEIEF "Dr. Carlos Germano Naumann":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Francieli Batistela Bigati - Matrícula 43152** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEIEF "Dr. Carlos Germano Naumann".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774138**

## **DECRETO Nº 32.808, DE 24 DE ABRIL DE 2026 .**

### **Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Profª Evanilda Pimenta Barbosa":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Elaine Miranda Zeni - Matrícula 39031** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Profª Evanilda Pimenta Barbosa".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774141**

**DECRETO Nº 32.809, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Dr. Raul Giuberti":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Sayane Couto de Oliveira Sarria - Matrícula 38799** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Dr. Raul Giuberti".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774150**

**DECRETO Nº 32.810, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "B" F.G. II, no CEIM "Profª Zita Botelho de Almeida":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Sinara Passos Martins - Matrícula 41103** para ocupar o cargo de Diretor "B" - F.G. II, no CEIM "Profª Zita Botelho de Almeida".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774153**

**DECRETO Nº 32.819, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEFTI "Dr. Ubaldo Ramallete":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Erica Ferreira dos Santos - Matrícula 334200** para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEFTI "Dr. Ubaldo Ramallete".



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003200320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774160**

**DECRETO Nº 32.820, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEIEF "Ernesto Corradi":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Eliana Aparecida Redighieri Augustini - Matrícula 41450** para ocupar o cargo de Diretor A - F.G. I, na EMEIEF "Ernesto Corradi".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774163**

**DECRETO Nº 32.821, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "São Marcos - Bruna Cassaro":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Lourdes Borghi de Souza Pereira - Matrícula 358823** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "São Marcos - Bruna Cassaro".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774170**

**DECRETO Nº 32.822, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Eugênio Meneghelli":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Valmir da Cruz de Oliveira - Matrícula 316156** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Eugênio Meneghelli".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774177**

**DECRETO****Nº 32.823, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "B" F.G. II, no CEIM "Tereza Maria da Silva Gomes":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Katiane Araújo Bernardo - Matrícula 41430** para ocupar o cargo de Diretor "B" - F.G. II, no CEIM "Tereza Maria da Silva Gomes".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774181**

**DECRETO Nº 32.824, DE 24 DE ABRIL DE 2026 .****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Ferrúcio Forrechi":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **Alexandre Gonçalves da Silva - Matrícula 39066** para ocupar o cargo de Diretor B - F.G. II, na EMEF "Ferrúcio Forrechi".



Autenticar documento em <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 330033003200320035003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774188**

**DECRETO****Nº 32.825, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Vicente de Paulo":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Juliana de Oliveira Ramos Lyrío - Matrícula 41503** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Vicente de Paulo".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774193**

**DECRETO****Nº 32.826, DE 24 DE ABRIL DE 2026.****Designa servidor para ocupar o cargo de Diretor "A" F.G. I, no CEIM "Recanto dos Passos":**

O Prefeito Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 6.355/2016, atendendo solicitação contida no processo eletrônico nº 10.741/2026, Decreta:

**Art. 1º** - Fica designada a servidora **Josiane Corrêa dos Santos Couto - Matrícula 334901** para ocupar o cargo de Diretor "A" - F.G. I, no CEIM "Recanto dos Passaros".

**Art. 2º** - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Colatina/ES, em 24 de abril de 2026.

Prefeito Municipal

**Protocolo 1774197**

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330033003200320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Flávia Renata Pereira Dias** em **09/06/2026 13:56**

Checksum: **108E640EF2BB3CE52DBE7C9F800937963E6EAE4D291FDE43FCCC34C774381A98**

